



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 217/2024 – São Paulo, segunda-feira, 18 de novembro de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 747, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Resolução PRES n.º 650/2023 que trata do Comitê Gestor do Sistema de Padronização, Gestão e Guarda de Documentos judiciais no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 650 de 11/10/2023, que constituiu o Comitê Gestor do Sistema de Padronização, Gestão e Guarda de Documentos judiciais no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de modelos padronizados e governança das atividades do projeto;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0020462-09.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o § 1.º do art. 3.º da Resolução PRES n.º 650 de 11/10/2023, para incluir o inciso VI, nos seguintes termos:

"Art. 3.º

§ 1.º

I -

.....

VI - magistrados(as) indicados(as) pela Presidência do Tribunal

....."

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/11/2024, às 21:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3929, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa membros para compor o Comitê Gestor do Sistema de Padronização, Gestão e Guarda de Documentos judiciais da Justiça Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 650, de 11/10/2023, alterada pela Resolução PRES n.º 747, de 11/11/2024, que dispõe sobre o Comitê Gestor do Sistema de Padronização, Gestão e Guarda de Documentos judiciais no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria PRES n.º 3313, de 11/10/2023, que designa membros para compor o Comitê Gestor do Sistema de Padronização, Gestão e Guarda de Documentos judiciais da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o Ofício CORE n.º 32, de 20/03/2024 (doc. n.º 10687890), bem como o Despacho DFORS n.º 10737197;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0020462-09.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os seguintes membro para compor o Comitê Gestor do Sistema de Padronização, Gestão e Guarda de Documentos judiciais da Justiça Federal da 3.ª Região, nos termos do art. 3.º da Resolução PRES n.º 650, de 11/10/2023, sob a presidência do primeiro.

I - Juíza Federal Paula Mantovani Avelino, Corregedora da CEUNI de São Paulo, sendo substituída, em suas ausências e impedimentos, pelo Juiz Federal Higinio Cinacchi Junior, Corregedor Substituto da CEUNI;

II - Juíza Federal Anita Villani, indicada pela Corregedoria-Regional;

III - Juíza Federal Substituta Andréia Fernandes Ono;

IV - Juiz Federal Substituto Felipe Raul Borges Benali;

V - Juiz Federal Substituto Fernando Mariath Rechia;

VI - Juiz Federal Substituto Matheus Rodrigues Marques;

VII - Juiz Federal Substituto Fábio Fischer;

VIII - Cezar Adriano Dias, Analista Judiciário, RF n.º 5628, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal - CEUNI/SP;

IX - Vanessa Morcelli dos Anjos de Marchi, RF n.º 6342, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal - CEUNI/SP;

X - Tânia Aranzana Melo, R.F. n.º 3506, Analista Judiciário, Área Judiciária - 9.ª Vara Federal Criminal de São Paulo;

XI - Adriane Rodrigues Dias, RF n.º 4990, Técnico Judiciário, Área Administrativa - 12.ª Vara Federal Cível de São Paulo;

XII - Luis Fernando Silva Rodrigues Teixeira, RF n.º 3841, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática - SETI.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias PRES n.º 3313, de 11/10/2023, e n.º 3609, 09/04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/11/2024, às 21:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3937, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Portaria PRES n.º 2640/2022, que trata da CGSA-3R.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 518, de 02/05/2022](#), que estabelece a composição e as atribuições da Comissão Permanente de Gestão Socioambiental da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 2640, de 19/05/2022](#), que define a composição da Comissão Permanente de Gestão Socioambiental da Justiça Federal da 3.ª Região CGSA-3R;

CONSIDERANDO o [Ato n.º 17, de 14/03/2024](#), que designou a Desembargadora Federal Therezinha Cazerta como Presidente da Comissão Permanente de Gestão Socioambiental da Justiça Federal da 3.ª Região, no biênio 2024/2026;

CONSIDERANDO as indicações de representantes contidas no Ofício 12/2024-DFORMS (doc. n.º 11368426);

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n.º 0006260-42.2014.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a alínea "c" do inciso I do art. 1.º da [Portaria PRES n.º 2640, de 19/05/2022](#), nos seguintes termos:

"Art. 1.º

I -

.....

c) Juíza Federal Jéssica Flores Silva."

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 4/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/11/2024, às 21:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3939, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a composição da Comissão Gestora de Políticas de Equidade Racial e de Gênero do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (TRF3 Equidade Racial e de Gênero)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 3707, de 14 de junho de 2024](#),

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0005698-23.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o inciso VIII do art. 1.º da [Portaria PRES n.º 3707, de 14 de junho de 2024](#), a fim de que passe a constar:

"Art. 1.º

VIII - Juiz Federal Guilherme Vicente Lopes Leites;

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/11/2024, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3930, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Atualiza a composição do Comitê Regional de Tabelas Processuais Unificadas (CORETAB-3).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ n.º 46, de 18/12/2007](#), que criou as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF n.º 161, de 8/12/2011](#), que dispõe sobre a utilização, no âmbito da Justiça Federal, das tabelas processuais unificadas do Poder Judiciário, criadas pela [Resolução CNJ n.º 46/2007](#), e sobre a composição e funcionamento do Comitê Gestor das Tabelas Processuais da Justiça Federal – COGETAB;

CONSIDERANDO a [Portaria CJF n.º 203, de 23/4/2024](#), que Dispõe sobre a nomeação de representantes do primeiro grau de jurisdição para compor o Comitê Gestor das Tabelas Processuais da Justiça Federal – COGETAB;

CONSIDERANDO a necessidade, apontada pelo Comitê Gestor de Tabelas Processuais da Justiça Federal (COGETAB-CJF), de criação de Comitês Regionais para auxiliar as atividades de formulação de propostas ao COGETAB para atualização das Tabelas Processuais do CNJ, com vistas ao atendimento das necessidades da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 1957, de 12/6/2020](#), que institui o Comitê Regional de Tabelas Processuais Unificadas (CORETAB-3);

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar a finalização do processo de implantação das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário no âmbito da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação da atual composição do CORETAF-3;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0040310-26.2016.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Atualizar a composição do Comitê Regional de Tabelas Processuais Unificadas (CORETAB-3), instituído no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, com a seguinte composição:

I - Juiz Federal Substituto Roberto Brandão Federman Saldanha, Coordenador;

II - Juíza Federal Substituta Camila Martins Tonello, Coordenadora Adjunta;

III – Diretor(a) da Secretaria Judiciária do TRF da 3.ª Região;

IV – Diretor(a) da Subsecretaria de Registro e Informações Processuais do TRF da 3.ª Região - UFOR, cuja suplência será exercida pelo Diretor(a) da Subsecretaria da 9.ª Turma Especializada;

V – Diretor(a) da Secretaria da 12.ª Vara Cível da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo, cuja suplência será exercida pelo Diretor(a) da 8.ª Vara Cível daquela Seccional;

VI - Diretor(a) da Secretaria da 3.ª Vara Criminal da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo, cuja suplência será exercida pelo Diretor(a) da 1.ª Vara Criminal daquela Seccional;

VII – Chefe de Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região, cuja suplência será exercida pelo Assessor(a) daquela Coordenadoria;

VIII – Diretor(a) da Divisão de Apoio Judiciário da Seção Judiciária de São Paulo, cuja suplência será exercida pelo Supervisor(a) da Seção de Apoio à Movimentação Processual daquela Seccional;

IX – Diretor(a) do Núcleo de Apoio Judiciário da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, cuja suplência será exercida pelo Supervisor(a) da Seção de Distribuição e Correspondências daquela Seccional;

X – Assessor(a) da Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação (AGES) do TRF da 3.ª Região;

XI - Diretor(a) da Divisão de Estatística e Gerenciamento de Dados Estratégicos (DEGE) do TRF da 3.ª Região.

Parágrafo único. O(A) coordenador(a) do Comitê poderá solicitar a colaboração de outras áreas, além das mencionadas nos incisos acima, as quais deverão enviar esforços e prestar as informações necessárias para o cumprimento dos objetivos do CORETAB-3.

Art. 2.º Ao CORETAB-3 incumbe implementar e gerir, no âmbito do Tribunal e das Seções e Subseções Judiciárias da 3.ª Região, as tabelas processuais unificadas do Poder Judiciário, definidas pela [Resolução CNJ n.º 46, de 18/12/2007](#), bem como propor ao Comitê Gestor das Tabelas da Justiça Federal - COGETAB as demandas regionais para alteração das referidas tabelas.

Art. 3.º O CORETAB-3 reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do seu coordenador.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias PRES [n.º 1957, de 12/6/2020](#), [n.º 2634, 17/05/2022](#), e [n.º 3575, 18/03/2024](#).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/11/2024, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0019705-59.2016.4.03.8000

Interessado(a): Eliana Rita Maia Di Pierro

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal Substituta ELIANA RITA MAIA DI PIERRO licença-saúde no período de 11 a 15 de novembro de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/11/2024, às 21:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000242-34.2016.4.03.8000

Interessado(a): Leonardo Vietri Alves de Godoi

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI licença-saúde no período de 11 a 20 de novembro de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/11/2024, às 21:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14765, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATHEUS RODRIGUES MARQUES, da 1ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 28 e 29/10/2024, em decorrência de afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família da MMª. Juíza Federal SÍLVIA MELO DAMATTA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/11/2024, às 21:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14763, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS, da 10ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 12 a 21/10/2024, em decorrência de convocação para a CGJF do MM. Juiz Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 7ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara, no período de 22 a 26/10/2024, em decorrência de convocação para a CGJF do MM. Juiz Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE, da 13ª Vara Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara, no período de 27/10 a 10/11/2024, em decorrência de convocação para a CGJF do MM. Juiz Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT.

IV - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS, da 10ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 11/11/2024 a 26/8/2026, em decorrência de convocação para a CGJF do MM. Juiz Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/11/2024, às 21:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14764, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal ROSANA FERRI, da 2ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 14ª Vara, no dia 8/10/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES, da 10ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 14ª Vara Cível de São Paulo, no período de 9 a 12/10/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal da MM. Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA.

III - Designar a MM. Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, da 8ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 14ª Vara, no período de 13 a 15/10/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal da MM. Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ISRAEL ALMEIDA DA SILVA, da 14ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 22/10 a 8/12/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal da MM. Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/11/2024, às 21:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3932, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal PAULO GUSTAVO GUEDES FONTES, o período de férias agendado de 19 de fevereiro a 10 de março de 2025 (Ano Civil 2024, 2º período), aprovado pela Portaria PRES 3916/2024, para 10 de fevereiro a 01 de março de 2025, e autorizar a conversão de 02 a 11 de março de 2025 em abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/11/2024, às 21:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0038742-91.2024.4.03.8000

Interessado(a): Fernando Henrique De Andrade Melo Ribeiro

Informação DMAG 11422991: ciente.

Defiro a averbação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 2.271 (dois mil duzentos e setenta e um) dias, referentes ao período de 03/07/2012 a 20/09/2018, trabalhado no Tribunal de Justiça de Pernambuco, nos termos do artigo 103, I da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/11/2024, às 21:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3936, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 30 de novembro a 19 de dezembro de 2024 (Ano Civil 2023, 1º período), aprovado pela Portaria PRES 3362/2023, da Excelentíssima Desembargadora Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/11/2024, às 21:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14768, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do OFÍCIO - Nº 112 – GABCONCI,

RESOLVE:

Designar a MM. Juíza Federal Substituta BRUNA ELÁDIO DA FONSECA, da 1ª Vara de Guaratinguetá, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora Adjunta da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Guaratinguetá.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/11/2024, às 21:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14770, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do OFÍCIO - Nº 114 – GABCONCI,

RESOLVE:

I - Cessar o Item II do Ato CJF3R Nº 12867/2023.

II - Cessar o Ato CJF3R Nº 13918/2024.

III - Designar a MM. Juíza Federal Substituta PRYCILARAYSSA CEZÁRIO DOS SANTOS, da 2ª Vara de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Marília.

IV - Designar o MM. Juiz Federal RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, da 2ª Vara de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador Adjunto da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Marília.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/11/2024, às 21:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14771, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO SILVA, da 2ª Vara de Araçatuba, para, com prejuízo de suas atribuições na 2ª Vara, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 28/10 a 3/11/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ARNALDO DORDETTI JUNIOR.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FERNANDA AIME LAMP WAICK, da 1ª Vara-Gabinete de Araçatuba, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 4 a 16/11/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ARNALDO DORDETTI JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/11/2024, às 21:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3938, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir do dia 25 de novembro de 2024, as férias agendadas para 11 a 30 de novembro de 2024 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovadas pela Portaria PRES 3362/2023, do Excelentíssimo Desembargador Federal WILSON ZAUHY FILHO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/11/2024, às 21:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 6253, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF, 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, bem como o contido no OFÍCIO - Nº 4 - PRESI/DIRG/SEJU/UN11, "*ad referendum*" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal SILVIA FIGUEIREDO MARQUES, titular da 26ª Vara Cível da Seção Judiciária de São Paulo/SP, para participar da Sessão Extraordinária de Julgamento da Segunda Turma, a realizar-se no dia 28 de novembro de 2024, a partir das 14 horas, na modalidade videoconferência, para atuar no prosseguimento do julgamento de feitos que contaram com a sua atuação no quórum inicial de julgamento e que ficaram suspensos, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/11/2024, às 21:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 6254, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF, 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, bem como o contido no OFÍCIO - Nº 5 - PRESI/DIRG/SEJU/UN11, "*ad referendum*" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal DIANA BRUNSTEIN, titular da 7ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de São Paulo/SP, para participar da Sessão Extraordinária de Julgamento da Segunda Turma, a realizar-se no dia 28 de novembro de 2024, a partir das 14 horas, na modalidade videoconferência, para atuar no prosseguimento do julgamento de feitos que contaram com a sua atuação no quórum inicial de julgamento e que ficaram suspensos, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/11/2024, às 21:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 6255, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF, 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, bem como o contido no OFÍCIO - Nº 6 - PRESI/DIRG/SEJU/UN11, "*ad referendum*" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal MARCELO DUARTE DA SILVA, titular da 2ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP, para participar da Sessão Extraordinária de Julgamento da Segunda Turma, a realizar-se no dia 28 de novembro de 2024, a partir das 14 horas, na modalidade videoconferência, para atuar no prosseguimento do julgamento de feitos que contaram com a sua atuação no quórum inicial de julgamento e que ficaram suspensos, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/11/2024, às 21:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA SEGE Nº 484, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

ADIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº 5894, de 11 de novembro de 2009, da Presidência, considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 11.416/2006, o art. 6º da Lei nº 12.774/2012, a Portaria Conjunta nº 4/2013 do Supremo Tribunal Federal e as Resoluções nº 43/2008, nº 159/2011 e nº 259/2013, todas do Conselho da Justiça Federal, resolve:

CONCEDER progressão funcional à servidora MARIANA DE GODOY LABATE, RF 3473, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, da classe/padrão C11, para a classe/padrão C12, a partir de 10/08/2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/11/2024, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8150, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR o servidor **ALLAN DOS SANTOS CAPITAN DIAS**, RF 4257, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Divisão de Contratos, Cálculos e Fiscalização, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Contratos, da Divisão de Contratos, Cálculos e Fiscalização.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 13/11/2024, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8151, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR o servidor **RAFAEL HENRIQUE RODRIGUES BISPO**, RF 4406, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria de Registros e Informações Processuais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 13/11/2024, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8152, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 31 de outubro de 2024, o servidor **JOSE ANTONIO OLIM PERESTRELO GOMES**, RF 3976, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente II, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **ADRIANA MOREIRA DO NASCIMENTO MONTAGNANA**, RF 4308, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 13/11/2024, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8153, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR o servidor **MARCOS VINICIO ROCHA VIANA**, RF 4521, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Adriana Pileggi.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 13/11/2024, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8154, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR o servidor **FLAVIO AGUIAR SANTANA**, RF 4459, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Divisão de Compras e Licitações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, Diretora-Geral, em 13/11/2024, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 2ª SEÇÃO

CRONOGRAMA Nº 11426098/2024

CRONOGRAMA DE SESSÕES DA TERCEIRA TURMA DE 2025 - ADITAMENTO

Recebimento dos Gabinetes	Data da Sessão (quartas-feiras às 14 h)
14/11/2024	22/01/2025 - presencial
09/12/2024	05/02/2025 - videoconferência
07/01/2025	19/02/2025 - presencial
16/01/2025	06/03/2025 - eletrônica - QUINTA-FEIRA
10/02/2025	19/03/2025 - presencial
24/02/2025	02/04/2025 - eletrônica
07/03/2025	24/04/2025 - presencial - QUINTA-FEIRA (quadrante 01 do 3º andar)
24/03/2025	07/05/2025 - eletrônica
07/04/2025	21/05/2025 - presencial
22/04/2025	04/06/2025 - eletrônica
12/05/2025	18/06/2025 - presencial
26/05/2025	02/07/2025 - eletrônica
09/06/2025	23/07/2025 - presencial
23/06/2025	06/08/2025 - eletrônica
07/07/2025	20/08/2025 - presencial
28/07/2025	03/09/2025 - eletrônica
08/08/2025	17/09/2025 - presencial
25/08/2025	01/10/2025 - eletrônica
08/09/2025	15/10/2025 - presencial
29/09/2025	05/11/2025 - eletrônica
13/10/2025	19/11/2025 - presencial
23/10/2025	03/12/2025 - eletrônica
06/11/2025	17/12/2025 - presencial

OBS. 1: Feriados de 2025 (PORTARIA CATRF3R Nº 44, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024).

OBS. 2: As sessões presenciais serão realizadas na sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sito à Av. Paulista, 1842, 2º andar, quadrante 1.

OBS. 3: O cronograma foi aditado para converter a sessão ordinária de 05/02/2025 de eletrônica para videoconferência.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

PORTARIASUAI Nº 99, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n. 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal(is) do Contrato n. 05.805.10.24 (11373197), Processo SEI n. 0012811-83.2024.4.03.8001, firmado pela Justiça Federal de Primeiro Grau e a empresa F. I. DE OLIVEIRA AMORIM VIDRAÇARIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 46.600.973/0001-62, cujo objeto consiste na prestação de serviços de instalação e desinstalação de divisórias, portas e acessórios, com fornecimento de materiais, os seguintes servidores:

Títular: Andréia Fioroto - RF 4333 - CPF: 274.139.248-03
Substituta: Cibele Sampaio de Souza Doná - RF 1870 - CPF: 142.054.348-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, **Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 13/11/2024, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11418276/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0007003-97.2024.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 188/2024 – DICT/SUFT (doc. 11418115).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 1.209,92 (mil duzentos e nove reais e noventa e dois centavos)**, em razão da cobertura irregular do posto 12HD por vigilante efetivo e alocado no Fórum Federal de Botucatu, no dia 15 de abril de 2024, em descumprimento ao item 9.7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, 'c', do Contrato n. 04.823.10.23 c/c o artigo 87, II, da Lei n. 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/11/2024, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11429052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024 - UASG 090017

Processo nº 0002384-27.2024.4.03.8001

Objeto: Aquisição, mediante Registro de Preços, de cavalete e cone de sinalização, fita antiderrapante, espelho convexo, organizador de filas, luminária de emergência e tinta acrílica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Obtenção do edital: a partir de 18/11/2024, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico adm-sp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 02/12/2024, às 11h, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 02/12/2024, às 11h.

São Paulo, 14 de novembro de 2024.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt**, **Agente de Contratação**, em 14/11/2024, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASUNS Nº 55, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscal do Contrato n.º 04.822.10.23 (doc. SEI 9895901), cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância patrimonial privada, armada e/ou desarmada, da Região I, Item 1, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA., gerenciado pela Divisão de Segurança Institucional, o seguinte servidor:

SEDE ADMINISTRATIVA - PEIXOTO GOMIDE

Fiscal Titular: CELSO MARQUES FIGUEIREDO - RF: 6625 - CPF: 249.880.628-80.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua disponibilização eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 13/11/2024, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5441, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções n.º 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei n.º 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação n.º 11417262, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7590	MARCELO FERREIRA PINTO	C11	C12	11.10.2024
7591	GUILHERME CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	C11	C12	11.10.2024
7593	NILSON ROBERTO NASCIMENTO CARDOSO	C11	C12	11.10.2024
7607	ERISTON DE GOES	C11	C12	11.10.2024
7608	NATHALIA PEREIRA BATISTA MORAL	C11	C12	14.10.2024
8919	EMERSON PACE MOTA	C12	C13	17.10.2024

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE PSICOLOGIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8647	TATIANE ALVES CORREIA	A4	A5	14.10.2024

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE SERVIÇO SOCIAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8276	JUSSARA CRISTINA DO CARMO COSTA ALMEIDA	B8	B9	13.10.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 13/11/2024, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5440, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções n.º 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei n.º 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação n.º 11416993, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7583	LEANDRO FURLAN	C11	C12	11.10.2024
7585	RENATO JOSE DE ALMEIDA MELLO	C11	C12	11.10.2024
7586	MANOELA BORGES LEAL RIBEIRO COSTA	C11	C12	11.10.2024
7587	LILLIAN CRISTINA BENITTI PACHECO DA COSTA	C11	C12	11.10.2024

7588 FABIO GOMES AZEVEDO	C11	C12	11.10.2024
7596 ALEXANDRE CARDOSO AIRES PASSOS FILHO	C11	C12	11.10.2024
7599 NATALIA REZENDE RUIZ PADILHA	C11	C12	11.10.2024
8156 - GABRIELA PIUNTI DA COSTA	B8	B9	20.10.2024
8157 GABRIEL CALDEIRA KESTENBERG	B9	B10	19.10.2024
8158 JOSE HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA	B9	B10	19.10.2024
8414 FLAVIA ZENHA	B7	B8	18.10.2024
8415 MARCELA CRISTINA VILALVA FRANCISCO	B7	B8	18.10.2024
8581 SILVANA JUNQUEIRA OLIVEIRA DA CUNHA	B9	B10	14.10.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/11/2024, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 5447, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11418806, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8904 - LARISSA GRECO DUARTE	A1	A2	17.10.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/11/2024, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 5449, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11418979, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7687 DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS	B10	C11	06.10.2024
7688 CLECIO RIBEIRO DE ALMEIDA	B10	C11	06.10.2024
7690 REGINA APARECIDA ARRIVABENE CURY	B10	C11	06.10.2024
7691 TEMUJIN FERREIRA FERNANDES TRISTAO	B10	C11	06.10.2024
7693 LÍCIA MOULIN MARINO JORGE	B10	C11	06.10.2024
7694 ELIEZER SILVA	B10	C11	06.10.2024
7698 FERNANDA SOUTO DE ASSUMPÇÃO	B10	C11	06.10.2024
7700 LUCIANA BEZERRA RODRIGUES	B10	C11	06.10.2024
7701 PEDRO LUIZ CRISCI	B10	C11	06.10.2024
7708 ANDRE MANTOVANI NARDES	B10	C11	06.10.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/11/2024, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 11406605/2024

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (11406588) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11406597), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora CLEISSY PACKER, nos termos do art. 10, §1º, I, alíneas "a" e "b" e §5º da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a partir de 04/01/2022, nos seguintes termos:

a) quanto ao período de 04/01/2022 a 31/12/2023, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01/01/2024, autorizo o pagamento em folha normal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/11/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5439, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012532-97.2024.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 51 (11270997), de 08 de novembro de 2024, dos MM. Juízes Federais da 3ª, 4ª e 8ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11416850);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs.11414392, 11414407 e 11414419);

RESOLVE:

ALTERAR as dispensas e designações das funções comissionadas dos servidores abaixo, conforme descritas:

Item	RF	Nome	Cargo	Dispensa de função comissionada	Designação para função comissionada	Lotação	Vigên
I	9018	GUSTAVO ROCHA BOULHOSA GONZALEZ	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Assistente Técnico (FC-3) da 3ª Vara-Gabinete	---	Juizado Especial Federal Cível de São Paulo	21/11/2
II	8049	KAREN HUNGARO CUNHA	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Assistente de Gabinete (FC-4) da 4ª Vara-Gabinete	Assistente Técnico (FC-3) da 3ª Vara-Gabinete	Juizado Especial Federal Cível de São Paulo	21/11/2
III	7994	RICARDO AUGUSTO RODRIGUES DASILVA	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Assistente de Gabinete (FC-4) da 8ª Vara-Gabinete	Assistente de Gabinete (FC-4) da 4ª Vara-Gabinete	Juizado Especial Federal Cível de São Paulo	21/11/2
IV	9036	ALINE DE ANDRADE CASALE	Analista Judiciário, Área Judiciária	Assistente Técnico (FC-3) da 8ª Vara-Gabinete	Assistente de Gabinete (FC-4) da 8ª Vara-Gabinete	Juizado Especial Federal Cível de São Paulo	21/11/2

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/11/2024, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11423122/2024

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (11421256) e a manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11423119), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pela Excelentíssima Juíza Federal Substituta Dra. Maria Rúbia Andrade Matos, no valor de 01 (uma) remuneração relativa a setembro de 2024, em virtude de suaremoção da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes para a 10ª Vara Federal Cível de São Paulo, a partir de 16.09.24, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79, e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Folha de Pagamento a fim de proceder ao respectivo pagamento à Magistrada, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/11/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11421252/2024

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (11388647) e a manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11421249), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pela Excelentíssima Juíza Federal Dra. Flávia Serizawa e Silva, no valor de 01 (uma) remuneração relativa a maio de 2024, em virtude de suaremoção da 3ª Vara Federal Criminal de São Paulo para a 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Avaré, a partir de 02.05.24, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79, e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Folha de Pagamento a fim de proceder ao respectivo pagamento à Magistrada, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/11/2024, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11421447/2024

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (11393594) e a manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11421030), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pelo Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Dr. Caio Cesar Maia de Oliveira, no valor de 01 (uma) remuneração relativa a setembro de 2024, em virtude de suaremoção da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Assis para a 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Marília, a partir de 16.09.24, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79, e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Folha de Pagamento a fim de proceder ao respectivo pagamento ao Magistrado, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

DESPACHO DFOR N° 11421190/2024

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (11394937) e a manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11421185), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pelo Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Dr. Thiago da Silva Motta, no valor de 01 (uma) remuneração relativa a setembro de 2024, bem como indenização de transporte pessoal, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor de uma passagem aérea, em virtude de suaremoção da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto para a 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos, a partir de 16.09.24, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79, e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Folha de Pagamento a fim de proceder ao respectivo pagamento ao Magistrado, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

DESPACHO DFOR N° 11415212/2024

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (11414844) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11415209), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor ROBERTO FERRAZ - RF 3827, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, observada a prescrição quinquenal, nos termos do artigo 110, inciso I, da Lei nº 8.112/90, a partir de 06.01.2024, em folha normal.

À DIFN e DIPA, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

DESPACHO DFOR N° 11421243/2024

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (11394182) e a manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11421239), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pelo Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Dr. Gabriel Herrera, no valor de 01 (uma) remuneração relativa a setembro de 2024, bem como indenização de transporte pessoal, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor de uma passagem aérea, em virtude de sua remoção da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjuvado Cível e Criminal de Avaré para a 2ª Vara Federal de Santo André, a partir de 16.09.24, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79, e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Folha de Pagamento a fim de proceder ao respectivo pagamento ao Magistrado, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5452, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014238-18.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 22 (11365006), de 24 de outubro de 2024, da MM. Juíza Federal Presidente, e MM. Juiz Federal Substituto da 3ª Vara-Gabinete, do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11422308);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs.11422246 e 11422271);

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora JOANA MÉRÍ CORRÊA MARTINS, RF 5381, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, a partir de 22/11/2024;

II - DESIGNAR a servidora JOSILENE FERRO ANTUNES MARTELLINI DE OLIVEIRA, RF 7217, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, a partir de 22/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DESPACHO DFOR N° 11419613/2024

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (11419598), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Diretoria Administrativa (11419606), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor JOSÉ ROALD CONTRUCCI, nos termos do artigo 20, incisos I a IV, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, observada a prescrição quinquenal, nos termos do artigo 110, inciso I, da Lei nº 8.112/90, a partir de 27.08.2024, em folha normal.

À DIFN e DIPA, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

DESPACHO DFOR N° 11416449/2024

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (11416103) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11416399), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor GUSTAVO DE ABREU ALMEIDA - RF 2467, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, a partir de 17/11/2023, da seguinte forma:

- a) quanto ao período de 17/11/2023 a 31/12/2023, autorizo o pagamento, por exercícios findos;
- b) a partir de 01/01/2024, autorizo o pagamento em folha normal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/11/2024, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 11416349/2024

Conforme documento SEI nº 11410846, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SILVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA - RF 914, para o período de 03/11/2024 a 28/12/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/11/2024, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 11405651/2024

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (11400763) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11405624), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora CELIA REGINA ALVES VICENTE, RF 6588, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º, todos da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 23/07/2024, em folha normal.

À DIFN e DIPA, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/11/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 11414440/2024

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (11414438) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11414439), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora DEBORA PERINE DE ANDRADE - RF 2347, nos termos do art. 4º, incisos I a V, §§ 1º, 2º e 3º, e art. 8º, todos da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 08/07/2023, nos seguintes termos:

- a) quanto ao período de 08/07/2023 a 31/12/2023, autorizo o pagamento, por exercícios findos;
- b) a partir de 01/01/2024, autorizo o pagamento em folha normal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/11/2024, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 11419946/2024

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (11419944) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11419945), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor IVAN JOSE SILVA - RF 3087, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 10/05/2024, em folha normal.

À DIFN e DIPA, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/11/2024, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 11404677/2024

Considerando a Informação da Divisão de Administração Funcional (11403598) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11404597), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora REGINA MIDORI TOCUYOSI - RF 7259, nos termos do artigo 40, § 19, da Constituição Federal, e artigo 7º da Lei nº 10.887/2004, observada a prescrição quinquenal, segundo artigo 110, inciso I, da Lei nº 8.112/90, a partir de 30/07/2019, da seguinte forma:

- a) quanto ao período de 30/07/2019 a 31/12/2023, autorizo o pagamento, por exercícios findos;
- b) a partir de 01/01/2024, autorizo o pagamento em folha normal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/11/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5456, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014969-14.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Designa (doc.11421776), de 12 de novembro de 2024, do Diretor da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11425086);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.11426994);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor ALISON SANTOS CALADO, RF 8461, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3) da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições;

ALTERAR a lotação do servidor HARISTON LIMA DA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 3208, da Divisão de Compras e de Licitações para a Divisão de Material e de Patrimônio, e designá-lo para a função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 13/11/2024, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11419741/2024

Considerando a Informação da Divisão de Administração Funcional (11419739) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11419740), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor HUMBERTO VALENTE LEONARDI - RF. 2627, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º, todos da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, a partir de 07/04/2024, em folha normal.

À DIFN e DIPA, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 13/11/2024, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5451, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11419125, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7712	BRUNO CARDOSO DE ANDRADE	B10	C11	06.10.2024
7683	KEITH RICHARD GOMES FERREIRA	B10	C11	06.10.2024
7715	GERALDO RONISMAR RIBEIRO FERREIRA	B10	C11	15.10.2024
8600	ALEXANDRE XIAO ZOU	A5	B6	29.10.2024
8603	SILVIO WEIRICH MEDEIROS	A5	B6	29.10.2024
8604	ROSA KATAGUE	A5	B6	29.10.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 13/11/2024, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5448, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11418865, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8587	AMELIA MASSAE TAKAHASHI	A5	B6	29.10.2024
8588	ANDREIA BOSSCHART STORCH GEMIGNANI	A5	B6	29.10.2024
8590	ANDRE RODRIGUES ALVES	A5	B6	29.10.2024
8591	ELISON CRUZ DE CASTRO	A5	B6	29.10.2024
8593	FELIPE GIOVANI DE OLIVEIRA FOGLIENI	A5	B6	29.10.2024
8596	SIMONE LUNA VALINS	A5	B6	29.10.2024
8599	GLENDA DIAS PIRES	A5	B6	29.10.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 13/11/2024, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11414629/2024

Considerando a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11414623), da Divisão de Auditoria Interna, a época Núcleo de Controle Interno (11414600), em caso análogo, bem como o parecer da Divisão de Administração Funcional (11414587), e estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto nº 9.580/2018,

CONCEDO isenção de imposto de renda ao servidor LUIS CARLOS SPERANDIO, RF 4672, a partir da data da aposentadoria (18.10.2024).

Comunique-se à Divisão de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento do servidor.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar ao interessado buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/11/2024, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11411420/2024 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DIFN/SUFN

Processo SEI nº 0015112-03.2024.4.03.8001

Documento nº 11411420

Trata-se de solicitação formulada pelo servidor RICARDO HENRIQUE CANNIZZA - RF 1336, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe C, Padrão 13, lotado na Divisão de Apoio Regional de São José do Rio Preto, desta Seção Judiciária, por ter 60 (sessenta) anos de idade (docs. 11411417/ 11411418).

Conforme consta na Informação SUFN (11411419), opina-se pela concessão da prioridade no trâmite da concessão de seu processo de aposentadoria, de acordo com o disposto no artigo 69-A, inciso I, da Lei nº 9784/99, que trata de prioridade na tramitação de processos administrativos em que o interessado seja pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Sobre o assunto, dispõe o art. 69-A da Lei nº 9784/99, incluído pela Lei nº 12.008 de 2009, "verbis":

Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental; (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

III - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

IV - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 3º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 4º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

Assim, considerando a Informação SUFN (11411419), nos termos da Ordem de Serviço DFORS nº 42, de 14 de dezembro de 2022, e configurada a hipótese legal autorizadora do direito, nos termos do inciso I do art. 69-A da Lei nº 9784/99, AUTORIZO a concessão de prioridade no trâmite da concessão de aposentadoria do interessado, respeitada a ordem cronológica dos requerimentos de prioridade apresentados pelos demais servidores que estejam igualmente amparados pela referida legislação e sem prejuízo das providências e diligências que se fizerem necessárias para a devida adequação dos assentamentos do servidor à legislação vigente.

À SUFN para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 12/11/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP Nº 4905, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o empenho no desenvolvimento de atividades relevantes para o aprimoramento da Administração Central:

RESOLVE:

I - **ELOGIAR** o servidor DAVID PEREIRA CRUZ - RF 4647, sobretudo por sua atuação como único Assistente Social lotado na Divisão de Saúde, cumprindo, sempre com excelência e por vezes jornada superior à sua carga horária, inclusive aos finais de semana e feriados, quando é acionado diretamente por servidores e/ou seus familiares. Tanta demanda é decorrente do aumento de casos sem precedentes, e das necessidades represasdas originadas no período em que a Divisão de Saúde, em face de aposentadoria e abertura de vaga, não contava com profissional Assistente Social na equipe. Sua vasta experiência na atuação em casos envolvendo adicção, em especial drogadição, além de saúde mental e atendimentos a PCDs, tem sido de grande valia, integrando a equipe técnica multidisciplinar e contribuindo de forma positiva e construtiva com as Juntas Médicas e Equipe de Enfermagem, tudo de modo a trazer sempre sugestões de novos fluxos ou mesmo novos projetos, com o propósito de atender servidores e de seus familiares. De se pontar, por fim, a idealização do bem sucedido projeto "Caminho de Volta", destinado aos servidores que tenham permanecido afastados por longos períodos por motivo de saúde.

II - DETERMINAR a anotação do elogio em seu prontuário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/11/2024, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP Nº 4906, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o empenho no desenvolvimento de atividades relevantes para o aprimoramento da Administração Central:

RESOLVE:

I - **ELOGIAR** a servidora EVELINE PRAVATO - RF 1313, sobretudo por pela realização das campanhas de promoção da saúde divulgadas pela Divisão de Saúde em 2023 e 2024, sendo sua principal colaboradora. Idealizadora da formação de uma equipe técnica multidisciplinar dentro da DISA, para o estudo dos casos de grande repercussão e das situações de risco, reforçou o envolvimento de profissionais das diversas especialidades para que, em parceria, construíssem as melhores opções de abordagem e atuação frente a novos casos ainda sem precedentes e de alta complexidade. A partir da formação desse grupo foi possível uma melhor integração dos profissionais de saúde, de forma harmônica, possibilitando o aprimoramento do atendimento do público alvo. Por fim, vale o registro sobre a servidora a idealizadora do "Vivendo com Saúde", um dos projetos de promoção da saúde que compõem o planejamento da SUSD/DISA para 2024, que teve início como palestra "Parkinson- vamos aprender um pouco mais?", ministrada no dia 16/04/2024.

II - DETERMINAR a anotação do elogio em seu prontuário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/11/2024, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11422035/2024 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0050403-11.2017.4.03.8001

Documento nº 11422035

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11407743, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor SIDNEY AZEVEDO SANTOS - RF 4356, para o período de 30/10/2024, nos termos do artigo 83 da Lei 8112/90.

Tendo em vista o Documento SEI nº 11421467, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, referente ao período de 07/11/2024 a 26/11/2024, formulado pelo servidor SIDNEY AZEVEDO SANTOS - RF 4356.

Considerando a desistência formulada pelo servidor, dê-se ciência à SUSD - Serviço Social.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/11/2024, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIASUCC Nº 60, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Digite aqui a Ementa...

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (legislação de regência do contrato vigente),

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria SUCC Nº 2, de 22 de fevereiro de 2022 (8365344), a pedido da Divisão de Apoio Regional de Bauru (11420962) para que passem a constar como fiscais do **Contrato nº. 08.357.10.21**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **ATENAS ELEVADORES LTDA**, gerido pela Divisão de Manutenção Predial - DUMT, cujo objeto consiste na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, para o elevador instalado no **Fórum Federal de Bauru**, os seguintes servidores:

Fiscal Técnico Titular: DANIELA GALICIA MARIUZZO

CPF: 132.513.138-51

RF: 2085

Fiscal Técnico Substituto: ELAINE MESQUITA

CPF: 078.993.618-69

RF: 5512

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 13/11/2024, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUCC Nº 61, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Digite aqui a Ementa...

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (legislação de regência do contrato vigente),

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria SUCC nº 30, de 17 de maio de 2023 (8365344), a pedido da Divisão de Apoio Regional de Bauru (9785672) para que passem a constar como fiscais do **Contrato nº. 08.381.10.23**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **ATENAS ELEVADORES LTDA**, gerido pela Divisão de Manutenção Predial - DUMT, cujo objeto consiste na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, para o elevador instalado no **Fórum Federal de Bauru**, os seguintes servidores:

Fiscal Técnico Titular: DANIELA GALICIA MARIUZZO

CPF: 132.513.138-51

RF: 2085

Fiscal Técnico Substituto: ELAINE MESQUITA

CPF: 078.993.618-69

RF: 5512

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 13/11/2024, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUCC Nº 62, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Digite aqui a Ementa...

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (legislação de regência do contrato vigente),

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria SUCC nº 25, de 21 de novembro de 2019 (5278415), a pedido da Divisão de Apoio Administrativo - DIAD (11421738) para que passem a constar como fiscais do **Contrato nº. 08.325.10.19**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **FLEX SERVICES & TECNOLOGY LTDA**, gerido pela Divisão de Manutenção Predial - DUMT, cujo objeto consiste na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, para o elevador instalado no **Prédio Administrativo Peixoto Gomide - São Paulo**, os seguintes servidores:

Fiscal Técnico Titular: ROGÉRIO FERREIRADASILVA

CPF: 214.128.518-66

RF: 4053

Fiscal Técnico Substituto: IRLANDO FRANCISCO BANDEIRA

CPF: 176.022.788-95

RF: 3172

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 13/11/2024, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIASP-CR-PR-COORD Nº 403, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3ª. Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
22/11 a 29/11/2024	9ª	Dra. Paula Mantovani Avelino

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECE R que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior; nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 13/11/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-JEF-SEJF Nº 146, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa substituto para exercer CJ/FC

O **DOUTOR RONALD DE CARVALHO FILHO**, Juiz Federal titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Bragança Paulista,

CONSIDERANDO as ausências dos servidores abaixo denominados, designo os substitutos conforme tabela que segue:

SERVIDOR TITULAR	RF	MOTIVO	DATA/PERÍODO	SERVIDOR SUBSTITUTO
ALESSANDRA GABRIEL BRAGA DA SILVA DIRETORA DE SECRETARIA CJ3	6006	COMPENSAÇÃO	28/09/2024 08,09 e 25/10/2024	ILKA DE SOUSA DUARTE BARBOSA 7664
		FÉRIAS	30/09 a 04/10/2024	
		ELEIÇÕES	06/10/2024	
		LICENÇA SAÚDE	21/10/2024	
ILKA DUARTE DE SOUSA BARBOSA Supervisora de Processamento (FC – 5)	7664	FÉRIAS	01 e 02/08/2024	JAMES SALES DA SILVA 5590
		LICENÇA SAÚDE	23/09/2024	
ANA LUCIA RODRIGUES BEZERRA Supervisora da Seção de Atendimento e Protocolo (FC-5)	3997	FÉRIAS	01/08/2024	ISABEL CRISTINA SOARES BORTOLETO 3536
		COMPENSAÇÃO	06/08/2024	
			03/09/2024 18/10/2024	JAMES SALES DA SILVA 5590

		LICENÇA DOENÇA PESSOA FAMÍLIA	13/08/2024	ISABEL CRISTINA SOARES BORTOLETO 3536
			24 a 28/08/2024	JAMES SALES DA SILVA 5590
WALTER BILORIA Oficial de Gabinete (FC-6)	6459	FÉRIAS	05/08/2024	ISABEL CRISTINA SOARES BORTOLETO 3536
			06 a 16/08/2024	JAMES SALES DA SILVA 5590
		COMPENSAÇÃO	09/09/2024 11/10/2024	JAMES SALES DA SILVA 5590

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - Seção de Cadastro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 12/11/2024, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-SUMANº 143, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Doutor Leandro André Tamura, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca – SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no período de 01 a 19/12/2024, na seguinte ordem:

DIAS ÚTEIS

RF	NOME	TELEFONE	DIA(S)
3400	ISILDINHA NATAL LOPES	(16) 99121-4530 e 3721-8467	02, 06, 12 e 18/12/2024
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e (16) 99913-2071	03, 09, 13 e 19/12/2024
3407	AURO DOS SANTOS	(16) 99265-6405 e 3701-9070	04, 10 e 16/12/2024
8087	DANILO DA CUNHA SOUSA	(16) 99132-5155 e 3409-6604	05, 11 e 17/12/2024

FINAIS DE SEMANA E FERIADOS

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e (16) 99913-2071	01/12/2024
8087	DANILO DA CUNHA SOUSA	(16) 99132-5155 e 3409-6604	07 a 08/12/2024
3407	AURO DOS SANTOS	(16) 99265-6405 e 3701-9070	14 a 15/12/2024

II – Em caso de necessidade, o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista do dia seguinte será contatado para auxiliar o plantonista do dia ou para substituí-lo no caso de falta ou licença.

III – Os plantões de finais de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer acessível por meio dos telefones constantes nesta Portaria para atender prontamente eventual chamada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 13/11/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA FRAN-SUMANº 144, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Doutor Leandro André Tamura, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca - SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no período do recesso forense de 2024/2025 (20 de dezembro a 06 de janeiro) na seguinte ordem:

RF	NOME	TELEFONE	DIA(S)
----	------	----------	--------

3407	AURO DOS SANTOS	(16) 99265-6405 e 3701-9070	20 a 22/12/2024
8087	DANILO DA CUNHA SOUSA	(16) 99132-5155 e 3409-6604	23 a 24/12/2024
4466	MARLENE ALVES PIZAMANIGLIA	(16) 98216-6616	25 a 26/12/2024
3400	ISILDINHA NATAL LOPES	(16) 99121-4530 e 3721-8467	27 a 28/12/2024
4831	JULIANO QUIREZA PEREIRA	(16) 99125-5160 e 3701-4896	29 a 30/12/2024
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e 3702-1247	31 a 01/12/2024
4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16) 99791-7552 e 3403-7977	02 a 03/12/2024
3484	SOLANGE B. LEMOS MACHADO	(16) 99316-1101 e 3702-3484	04 a 06/12/2024

II - Em caso de necessidade, o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista do período seguinte será contatado para auxiliar o plantonista do dia ou para substituí-lo no caso de falta ou licença.

III - Os plantões de recesso serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer acessível por meio dos telefones constantes nesta Portaria para atender prontamente eventual chamada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 13/11/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA FRAN-SUMANº 145, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Doutor Leandro André Tamura, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca – SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no período de 07 a 31/01/2025, na seguinte ordem:

DIAS ÚTEIS

RF	NOME	TELEFONE	DIA(S)
4466	MARLENE ALVES PIZAMANIGLIA	(16) 98216-6616	07, 15 e 22/01/2025
3484	SOLANGE BARBOSA LEMOS MACHADO	(16) 99316-1101 e 3702-3484	08, 16 e 23/01/2025
3407	AURO DOS SANTOS	(16) 99265-6405 e 3701-9070	09/01/2025
8087	DANILO DA CUNHA SOUSA	(16) 99132-5155 e 3409-6604	10, 17 e 24/01/2025
3400	ISILDINHA NATAL LOPES	(16) 99121-4530 e 3721-8467	13, 20 e 28/01/2025
4831	JULIANO QUIREZA PEREIRA	(16) 99125-5160 e 3701-4896	14, 21 e 29/01/2025
4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16) 99791-7552 e 3403-7977	27/01/2025
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e (16) 99913-2071	30/01/2025

FINAIS DE SEMANA E FERIADOS

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)
4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16) 99791-7552 e 3403-7977	11 a 12/01/2025
3400	ISILDINHA NATAL LOPES	(16) 99121-4530 e 3721-8467	18 a 19/01/2025
4831	JULIANO QUIREZA PEREIRA	(16) 99125-5160 e 3701-4896	25 a 26/01/2025

II – Em caso de necessidade, o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista do dia seguinte será contatado para auxiliar o plantonista do dia ou para substituí-lo no caso de falta ou licença.

III – Os plantões de finais de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer acessível por meio dos telefones constantes nesta Portaria para atender prontamente eventual chamada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 13/11/2024, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA GUAT-NUAR Nº 107, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Dra Tatiana Cardoso de Freitas, Excelentíssima Juíza Federal Diretora da 18ª Subseção Judiciária de São Paulo em Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Considerando, a Lei nº 9327/1996, que alterou de "exclusivamente" para "preferencialmente", permitindo a condução de veículo oficial por outros servidores.

Considerando, a informação ADEG 10796052, sobre a condução de veículo oficial por servidor não especializado.

Considerando, o despacho SADM-SP 11418317, em resposta ao ofício 10 GUAT-NUAR 11411071, consulta sobre condução de veículo oficial na ausência de Agente de Polícia Judiciária.

Considerando, que o Servidor APJ Israel Rodrigues dos Santos, RF 3351, único servidor Agente de Polícia Judiciária lotado na 18ª Subseção de São Paulo em Guaratinguetá, estará em licença médica nos períodos de 28/10/2024 a 11/11/2024 e 12/11/2024 a 27/11/2024.

Considerando, que o Servidor APJ Israel Rodrigues dos Santos, RF 3351, único servidor Agente de Polícia Judiciária lotado na 18ª Subseção de São Paulo em Guaratinguetá, estará em férias nos períodos de 28/11/2024 a 06/12/2024 e 07/01/2025 a 24/01/2025.

Resolve:

Art 1.: Designar o servidor Marcos César Vieira de Abreu, RF 3140, para conduzir o veículo oficial desta 18ª Subseção Judiciária de São Paulo, em caráter transitório, de forma a suprir a ausência temporária de servidor Agente de Polícia Judiciária.

Art2. : Dê-se ciência a Diretoria do Foro e a Diretoria Administrativa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 13/11/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE GUARATINGUETÁ*

EDITAL Nº 3/2024 - GUAT-01V

LISTA DE ALISTAMENTO DEFINITIVA DE JURADOS

A JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE GUARATINGUETÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tomem conhecimento que, tendo em vista os termos do Provimento nº 188/99, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, em consonância com o disposto no artigo 426, parágrafos 1º a 5º, do Código de Processo Penal, na redação dada pela Lei nº 11.689/2008, foi organizada a **lista definitiva** dos jurados, que deverão servir durante o ano de 2025, na Justiça Federal de Guaratinguetá/SP, em seu Tribunal do Júri, constituída dos nomes e respectivas profissões que seguem:

- 1) Adriana Ferreira Leite Escobar - gerente
- 2) Claudio Rangel Zamboni - gerente
- 3) Claudio Wendell Costa - avaliador de penhor
- 4) Edson Luciano Domingos - técnico bancário
- 5) Felipe Antonio Pereira da Rocha - técnico bancário
- 6) Felipe José Cavalheiro da Silva - técnico bancário
- 7) Jose Waldir de Freitas Junior - gerente
- 8) Leonidas Galvão de Avellar Pires - técnico bancário
- 9) Maria Auxiliadora Sverberi Ferreira - caixa
- 10) Mateus Henrique da Silva - técnico bancário
- 11) Michelle Impieri Ribeiro Alves - técnico bancário
- 12) Rosangela Soares da Silva Calderaro - avaliador de penhor
- 13) Thiago Casal Barros Soares - técnico bancário
- 14) Christiane Corradini Rosa - bancária
- 15) Nelsimara Fernandes Vieira - bancária
- 16) Christiane Souza Lima Novaes Machado - caixa executivo
- 17) Jose Marcos de Magalhães - caixa executivo
- 18) Patricia Aparecida Gonçalves Barbosa - caixa executivo
- 19) Ana Lucia Fontao Brasileiro - escriturária
- 20) Bruno Pedrozo dos Santos - escriturário
- 21) Juliana de Oliveira Aguirre Faria - escriturária
- 22) Reynaldo Lopes Barros - escriturário
- 23) Robson de Oliveira Franca - escriturário
- 24) Rosana Maria Lobo de Barros Moura Valle - bancária
- 25) Sandra Simone Pereira de Menezes Alves - bancária
- 26) Douglas Barbosa Ribeiro da Costa - bancário
- 27) Giovana Couto Kalil Vilela - bancária
- 28) Pedro Luiz Barrelli Couto - bancária
- 29) Eliane Barbosa de Amorim Labela - bancária
- 30) Helena Maria de Carvalho Brandao - bancária
- 31) Helio Ferreira Junior - bancário
- 32) Isabel Cristina Rodrigues da Silva - bancária
- 33) Jovani Jacinto Alves - bancária
- 34) Luciana Nunes Euzebio Marton - bancária
- 35) Jose Emilio Godoy Santos Souza - bancário
- 36) Sergio Ricardo Monteiro Pereira - bancário
- 37) Renata Pereira dos Santos - bancária
- 38) Ademir Alves - eletricista
- 39) Adriana Aparecida de Melo - merendeira
- 40) Adriana Cristina Leite Vieira da Silva - professora
- 41) Adriano Melo Figueiro - professor
- 42) Agnaldo de Lima - vigia
- 43) Alaerte Ribeiro - auxiliar de serviços gerais
- 44) Alba Francisco Bezerra - vice diretor de escola
- 45) Alberto Milciades Caldas Moreira - vigia
- 46) Alessandra Cristina Rodrigues da Cruz - psicóloga
- 47) Alessandro Costa Espindola - motorista
- 48) Alexandra Cristina Alves dos Santos - escriturária
- 49) Alexandra de Cassia Fonseca - diretora de escola
- 50) Alexandre Cardoso de Campos Vergueiro - escriturário
- 51) Alfredo Augusto Vieira Azevedo - professor

52) Aline Helena Lourenço de Castro Monteiro - auxiliar de serviços gerais
53) Alynie Cristine Gomes Abreu - coordenadora pedagógica
54) Amanda Castro Rocha - escriturária
55) Amanda Helena de Oliveira Cardoso - diretora de escola
56) Amelia Roberta Aparecida Ferreira – vice-diretora de escola
57) Ana Carolina Ratti Nogueira - nutricionista
58) Ana Cecilia Leocadia de Moura - motorista
59) Ana Cristina Rebelo Gomes - diretora de escola
60) Andre Luiz Monteiro de Souza Netto - psicólogo
61) Andre Moraes Franca - vigia
62) Antonio Marcos de Oliveira - zelador
63) Antonio Marcos Rodrigues Camilo - inspetor de aluno
64) Carlos Rogerio Baptista - professor
65) Celso Henrique de Oliveira - ajudante geral
66) Claudia Angelica Averaldo Alves - escriturária
67) Claudinei de Sousa - padeiro
68) Daniela Caltabiano Freitas - nutricionista
69) Eduardo Tunisse - escriturário
70) Elizandra de Oliveira Gonçalves - coordenadora pedagógica
71) Elvira Soares dos Santos - professora
72) Flavio Rodrigues de Souza - escriturário
73) Jane Damaris de Souza - professora
74) Jenilson Alfredo do Prado - professor
75) João Batista de Oliveira - professor
76) Julio Barbosa de Souza - motorista
77) Karen Cristina Lara Rosa - professora
78) Luciana Alberta Martins Silva Tenorio - diretora de escola
79) Lucio Henrique Mendes Nunes - motorista
80) Luiz Carlos Guatura - ajudante geral
81) Luis Fernando Soares Pereira - inspetor de aluno
82) Luiz Carlos Leite – motorista
83) Luiz Guilherme Simoes de Santanna - professor
84) Manoel Fernando Moreira Junior - professor
85) Maria Adriana de Souza - escriturária
86) Maria Fernanda Andrade de Aguiar - professora
87) Mariana Ramos Machado - diretora de escola
88) Maria Carpinetti Ramos - professora
89) Mari Deolinda Caldeira Brant - motorista
90) Matheus de Lima Fernandes - escriturário
91) Miguel Ricardo dos Santos Luiz - motorista
92) Natalia Ariane Zaccara - diretora de escola
93) Nilo Lourenço da Silva - motorista
94) Pablo Geovane Batista de Lima - escriturário
95) Paulo Barbosa - vigia
96) Pedro Augusto de Andrade - motorista
97) Rafael Peres Bosque de Carvalho - escriturário
98) Rafaela Mara Ross Santos - merendeira
99) Regiane Jussara Martins - professora
100) Rejane Claudia de Andrade - ajudante geral
101) Reny de Cassia do Espirito Santo - professor
102) Ricardo Kenji Fukuda - motorista
103) Ricardo Luiz de Oliveira - auxiliar de serviços gerais
104) Rita de Lourdes dos Santos Pereira Reis - professora
105) Roberta Trindade da Silva Coelho - merendeira
106) Rodolfo Masaichi Shintani - professor
107) Rodrigo Pereira Marcondes - vigia
108) Rodrigo Pinto Nogueira - diretor de escola
109) Rosa Aguiar de Oliveira - professora
110) Vander Luis Silva - ajudante geral
111) Vanessa Marques Mourao - assistente social
112) Vania Regina Antunes Batalha Lobo - secretário de escola
113) Vitoria Nogueira de Araujo - inspetor de aluno
114) Wagner Santos Pereira - digitador
115) Yara Lemes da Silva - escriturária
116) Afonso Maria da Silva - bombeiro civil

117) Alanna de Franca Osorio da Silva - engenheira de produção
118) Aldierio Alves de Carvalho - técnico de manutenção predial
119) Adriana Roman Muniz - gerente de recursos humanos
120) Antonio Leonardo Soares - químico
121) Antonio Luiz Oliveira de Noronha - químico
122) Alexandre Tomiyama - gerente de especialidade técnica
123) Ana Carolina Baesso dos Reis - engenheira de produção
124) Ana Carolina Pinto - técnica de laboratório
125) Ana Paula Lemes - assistente administrativo
126) Andre Luiz Alves de Oliveira - técnico de manutenção predial
127) Andre Luiz Cabral - operador de processos de produção
128) Antonio Leonardo Soares - químico
129) Antonio Luiz Oliveira de Noronha - químico
130) Debora Leylane teixeira de Souza - técnica de laboratório
131) Deivis Rogerio Arruda - operador de processos de produção
132) Diego Serratti Macedo - analista de contratos
133) Douglas Lourenço de POCO - engenheiro de processos
134) Ederson Daniel Lima - técnico de automação industrial
135) Eduardo da Silva Campos - eletricitista
136) Emilio Cesar Dias Bonetti - médico do trabalho
137) Fabio de Jesus Moreira - técnico de laboratório
138) Fabio Henrique Franco - químico
139) Fausto Gustavo Dias da Silva - analista de estoque
140) Felipe de Oliveira Cruz - analista de processos logísticos
141) Flavia Rosiane de Andrade Moreira - bombeira civil
142) Flavio Dias Cajazeira - gerente de processos de produção
143) Flavio Henrique Dias da Silva - técnico de controle de emergência
144) Francisco Alvareli Junior - supervisor de processos de produção
145) Francisco de Assis Rosa - operador de processos de produção
146) Francisco Jose Ribeiro - químico
147) Gisele Simone Coura - química
148) Giulia Dalmaso de Mello - engenheira de especialidade técnica
149) Heliberto dos Santos - operador de utilidades
150) Hercules Santos Moura - operador de processos de produção
151) Icaro Vasconcelos Manzanete - analista logística
152) Ingrid Braz Santos - analista de estoque
153) Isabele de Paula Assis - técnica de laboratório
154) Isabella Rangel Manzanete - arquiteta
155) Ivan Fernandes de Oliveira - operador de processos de produção
156) Ivanna Silva Martins - engenheira de processos
157) Jean Cesar de Faria Silva - analista de processos logísticos
158) Jean Marcelo Siqueira Honorio - operador de processos de produção
159) Jefferson Garcia Ciciliato - técnico em segurança do trabalho
160) Jefferson Sandro da Conceição Silva - operador de processos de produção
161) João Bosco Galhardo Mendes - gerente de especialidade técnica
162) João Geraldo do Nascimento Neto - operador de produção
163) Joao Marcio de Oliveira Ribeiro - engenheiro de contratos
164) João Paulo da Silva - engenheiro de projetos
165) João Paulo de Oliveira - operador de utilidades
166) João Paulo Pereira Bernardo - operador de processos de produção
167) João Victor Brena de Souza - engenheiro de processos
168) Joaquim Daniel Nogueira Filho - supervisor de operação logística
169) Jose Cleber dos Santos Lima - técnico de inspeção equipamentos
170) Jose Fernandes de Toledo Neto - engenheiro de projetos industriais
171) Jose Silvio Carlos da Silva - eletricitista
172) Jose Vicente de Lima - engenheiro de processos
173) Larissa Reis de Souza - analista logística
174) Lauro Cezar Franqueira de Oliveira - técnico de laboratório
175) Lazaro Cesar Soares - operador de utilidades
176) Leandro Henrique de Souza - técnico em manutenção
177) Leoni Aparecida Cordeiro Gonçalves - analista gestão de qualidade
178) Liniquer de Paula Nascimento - bombeiro civil
179) Livia Maria Laurindo Ortiz - gerente de manutenção industrial
180) Lucas Fiorelli Seraphim - consultor de serviços técnicos
181) Lucas Henrique Borges - técnico de manutenção industrial

182) Luciano Alves de Oliveira - analista de estoque
183) Luis Claudio Andre - auxiliar administrativo
184) Luis Claudio da Graça Borges - supervisor de processos de produção
185) Luiz Claudio Gonçalves - bombeiro civil
186) Luiz Eduardo Castro Monteiro - operador de processos de produção
187) Luiz Eduardo de Oliveira - químico
189) Luiz Gustavo Cortez - técnico de laboratório
190) Marcilio Dias de Oliveira - auxiliar de produção
191) Matheus Monteiro Satiro - técnico de automação industrial
192) Mauricio Cardoso Neto - técnico de manutenção predial e serviços gerais
193) Mayara Suelem Oliveira - analista de planejamento e produção
194) Nanci Chagas Cornetto de Castro - técnica de laboratório
195) Oswaldo Fernando Bartelega - bombeiro civil
196) Paulo Cesar Souza Dias - auxiliar administrativo
197) Paulo Sergio Baptista dos Santos - técnico de laboratório
198) Paulo Sergio da Silva - operador de processos de produção
199) Rafael Lopes da Conceição - auxiliar administrativo
200) Raissa Fernanda Raymundo - programador
201) Jose Natalino da Silva - técnico de manutenção
202) Eduardo Augusto Pereira David - operador de produção
203) Fabio Gilson Monteiro Teixeira - supervisor de produção
204) Juliana Karine de Abreu Felipe Santos Carmieletto - analista customer service
205) Nataly Molin de Freitas Nunes - comprador sênior
206) Frederico Takashi di Tanno Sinzato - engenheiro de automação
207) Sergio Augusto Correia - almoxarife
208) Adriano Aparecido de Barros Cruz - técnico de manutenção
209) Alan Felipe da Silva - engenheiro de processos
210) Alessandro Coelho dos Reis - assistente técnico
211) Mauro Sergio de Moura Leite - supervisor de logística
212) Rodrigo Aleixo Pereira - inspetor de qualidade
213) Admir dos Santos Vieira - supervisor de valor agregado
214) Alexandre Luiz de Lima Abreu - técnico de manutenção
215) Flavio Tertuliano de Oliveira - especialista de engenharia
216) Antonio Jose de Paiva - técnico de manutenção
217) Julio Cesar Sampaio - operador logística
218) Ralph Monteiro da Silva - operador logística
219) Jonas Henrique Cardoso Ribeiro - operador logística
220) Vitor Pedroso de Lima - operador logística
221) Joao Lucio Francisco - operador logística
222) Josemilson Luis Vital de Azevedo - operador logística
223) Messias Roberto Vieira Cardoso - metrologista
224) Jose Donizeti Reis - operador de produção
225) Julio Cesar Correa Pereira - operador de produção
226) Luciana Batista da Silva Araujo - operador de produção
227) Emerson dos Santos Moreira - operador de produção
228) Alexandre Jose Vieira - operador de produção
229) Joao Batista Leite de Aguiar - conferente de estoque
230) Luciano Lima Rodrigues - inspetor de qualidade
231) Jose Arimateia de Godoy - ajudante logística
232) Nelson Felix Junior - monitor técnico
233) Tiago Bueno da Silva - operador de produção
234) Robson Luis Lopes Junior - operador de produção
235) Marco Antonio dos Santos Rangel - operador de produção
236) Bruno dos Santos Vitelbo - analista fiscal
237) Caio Barbosa Shimura - engenheiro operacional
238) Anderson Brito dos Reis - operador de produção
239) Fabio Roberto dos Santos - ajudante logística
240) Caio Cesar Alves - ajudante logística
241) Andre Elias Cameiro da Silva - operador logística
242) Victor Hugo Souza Barboza - ajudante logística
243) Jeferson Augusto da Silva Oliveira - ajudante logística
244) Carlos Guilherme Oliveira de Abreu - conferente estoque
245) Rafael dos Santos de Jesus - operador logística
246) Pedro Jose Valente Fernandes - ajudante logística
247) Luis Claudio dos Santos Meireles - operador de produção

248) Bianca Osorio Fernandes Sannini Reis - analista costumer service
249) Roberto Paim Junior - ajudante logística
250) Josiane Siqueira Costa - assistente financeiro
251) Matheus Ferreira Silva - analista de suporte TI
252) Lucas Lourenço Silva dos Reis - operador de produção
253) Thiago Magalhaes de Alvarenga - assistente estoque
254) Fernanda Aparecida Pereira da Silva - assistente administrativo
255) Ediomara Martins dos Santos Reis - assistente logística
256) Danilo Almeida de Araujo - assistente financeiro
257) Ruan Laercio de Oliveira Bastos - ajudante logística
258) Robson Dias da Silva - ajudante logística
259) Lucas Eliezer Rodrigues de Camargo - ajudante logística
260) Gabriel Henrique Noronha Silva - ajudante logística
261) Nicolas da Silva Ambrosio - operador de produção
262) Natalia Vieira Santos Silva - analista de qualidade jr
263) Fabio Augusto dos Santos de Oliveira - operador de produção
264) Fabricio Silva de Oliveira - operador de produção
265) Wilson de Oliveira Junior - operador de produção
267) Maria Julia Aparecida Ferreira dos Santos Monteiro - assistente fiscal
268) Aline de Cassia Nogueira de Oliveira Correa - analista logística jr
269) João Victor Caldas de Lima - ajudante logística
270) Pedro Leonardo Fagundes - operador logística
271) Odair Jose Honorio - ajudante logística
272) Gustavo Henrique Cabral Gonçalves - operador logística
273) Guilherme Augusto de Oliveira Moreira - operador de produção
274) Benedito Martorele de Castro Alves - ajudante logística
275) Flavio da Silva Avelino Junior - técnico de segurança do trabalho
276) Alison de Oliveira Matheus - operador logística
277) Joao Esteveao Garcia de Castro - engenheiro de processos jr
278) Rebeca Garcia de Oliveira - assistente cadastro materiais
279) Rafael dos Santos Rocha - ajudante logística
280) Antonio Claudio Silva dos Santos Junior - operador de produção
281) Andreza Jesus de Oliveira Guimaraes - assistente administrativo
282) Rafael Moreira da Silva - operador de produção
283) Adriano Henrique da Silva Castro de Campos - assistente de compras
284) Marcos Vinicius dos Santos Ferreira - operador de produção
285) Gabriel Henrique da Silva Pereira - operador logístico
286) Fabricio Guerra Gomes - técnico manutenção/mecânico
287) Douglas Henrique de Lima Fernandes e Silva - operador de produção
288) Reginaldo dos Santos Oliveira - ajudante logística
289) Luiz Claudio Moreira Junior - ajudante logística
290) Bryans Salvador Rosa - operador logística
291) Alexandre Marques Amorim Junior - ajudante logística
292) Jacqueline Fini Cesar Moreira - operador de produção
293) Thiago Augusto de Paula Silva - operador de produção
294) Isabela Canuto Andrade Moreira - técnico manutenção automotiva
295) Rogerio Guedes de Souza - ajudante logística
296) Fabricio Ribeiro Fernandes dos Santos - operador logística
297) Jhuan Guilherme Mariano Ribeiro - operador de produção
298) Thomas Pereira de Avelar Souza - operador de produção
299) Jader Willian Pereira Leite - operador logística
300) Jonas Willian Rosa Aureliano - analista de sistema jr

Nos termos do que dispõe o parágrafo 2.º do artigo 426 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008, segue a transcrição integral dos artigos 436 a 446 do mesmo Código:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 443. Somente será aceita excusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

PUBLIQUE-SE para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial Eletrônico de São Paulo.

AFIXE-SE o presente no átrio deste Fórum Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 12/11/2024, às 21:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-DUAR Nº 338, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Excelentíssima Doutora Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
LETÍCIA MENDES MARTINS DO RÊGO BARROS	22/11 a 29/11/2024	5ª Vara

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 06/11/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-05VNº 110, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Doutor VICTOR DE ALMEIDA SILVEIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no exercício da titularidade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO QUE O(A)(S) SERVIDOR(A)(S)

GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), esteve em gozo de licença-gala no período de 28/10/2024 a 04/11/2024;

RESOLVE DESIGNAR O(A)(S) SERVIDOR(A)(S):

HUDSON JOSÉ DA SILVA PIRES, RF 4089, Técnico Judiciário, para substituir o servidor GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), no período de 28/10/2024 a 04/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Victor de Almeida Silveira, Juiz Federal Substituto**, em 13/11/2024, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

....

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIAMGCR-01VNº 236, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a compensação de horas de trabalho realizadas em regime de Plantão Judiciário e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários pela servidora LEILA SAYURI KAKIMOTO UMEHARA, Técnico Judiciário, RF 5343;

CONSIDERANDO a existência de saldo suficiente de horas, os pedidos de compensação formulados e a conveniência dos serviços,

RESOLVE

AUTORIZAR a compensação do período de 02 a 06 de dezembro de 2024 pela servidora LEILA SAYURI KAKIMOTO UMEHARA, Técnico Judiciário, RF 5343.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 13/11/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIAMGCR-02VNº 102, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Substituições de funções em decorrência de compensações e férias.

A DOUTORA GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES/SP, 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora Luciana Francisca Coelho, Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, estará em compensação de plantões (folgas) nos dias 22, 28 e 29/11/2024;

CONSIDERANDO que o servidor Braz Borges dos Santos Neto, Analista Judiciário, RF 8931, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) estará em fruição de férias no período de 18/11/2024 a 29/11/2024;

CONSIDERANDO que o servidor Rafael Antônio Melo de Freitas, Técnico Judiciário, RF 8562, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5) encontrar-se-á em férias no período de 09/12/2024 a 17/12/2024, bem como em compensação de dias trabalhados no período eleitoral (folgas compensatórias) nos dias 29/11/2024 e 02, 18 e 19/12/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Wellington Gomes Leal, Técnico Judiciário, RF 5402, para substituir Luciana Francisca Coelho, RF 8476, no cargo de Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, nas datas acima indicadas.

DESIGNAR o servidor Giliade Veríssimo de Souza, Técnico Judiciário, RF 9019, para substituir o servidor Braz Borges dos Santos Neto, Analista Judiciário, RF 8931, no exercício da função gratificada e no período acima referido.

DESIGNAR o servidor Júlio Henrique Fernandes, Técnico Judiciário, RF 8971, para substituir o servidor Rafael Antônio Melo de Freitas, Técnico Judiciário, RF 8562, durante os períodos suprarreferidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Aparecida Lima Maia, Juíza Federal**, em 13/11/2024, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJFNº 281, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Doutora **LEONORA RIGO GASPAS**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Portaria OSA-DSUJ Nº 105, de 25 de outubro de 2024, que dispõe sobre a escala de Plantão Local de Magistrados,

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala de plantão dos servidores do Juizado Especial Federal de Osasco, conforme segue abaixo:

PERÍODO	MAGISTRADO	SERVIDOR
14.11.2024 a 22.11.2024	Dr. Márcio Assad Guardia	Fabiana Pereira Lubacheski
22.11.2024 a 29.11.2024	Dr. Rafael Minervino Bispo	Larissa de Andrade Azambuja

Encaminhe-se cópia desta portaria à Diretoria Administrativa desta Subseção Judiciária de Osasco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonora Rigo Gaspar, Juíza Federal**, em 12/11/2024, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-SUMAN Nº 173, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DOUTOR FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária Federal, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, referente aos **dias 25 e 28 de novembro**, para que passe a constar como segue:

DIA - PLANTONISTAS:

25 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Cristiane Santos Lima (RF 7021)
28 Nilton César da Silva (RF 7046), Douglas Ferreira de Oliveira Avelino Araújo (RF 6792)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 13/11/2024, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUAR Nº 417, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

ADOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;
CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
22.11 a 29.11.2024	9.ª Vara Federal	Dr. Sérgio Nojiri

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico rbeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e à DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Benetti, Juiz Federal Diretor**, em 21/10/2024, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS
1ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-01VN° 55, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Doutor **ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, Juiz Federal Titular da Primeira Vara da Justiça Federal em Santos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e o artigo 5º da Portaria n. 01/2010 - Diretoria Administrativa;

CONSIDERANDO as férias do servidor **FABRÍCIO CIACCIA**, Técnico Judiciário – RF 7723, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete – FC-06 da 1ª Vara Federal de Santos, no período de **16/10/2024 a 30/10/2024**;

CONSIDERANDO a emissão da Portaria de substituição nº 53/24 (11131303) em substituição a Portaria 52/24 (11129129), no processo SEI nº 0013863-22.2021.4.03.8001;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS FELIPE**, Analista Judiciário – RF 973, para substituir, com prejuízo de suas funções, o servidor **FABRÍCIO CIACCIA**, Técnico Judiciário – RF 7723, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete – FC-06, no período de **16/10/2024 a 30/10/2024**;

Tornar sem efeito a Portaria de substituição nº 52/24 (11129129);

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba**, Juiz Federal Titular, em 13/11/2024, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DUAR N° 158, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Substituição de Diretor de Divisão.

O Dr. **DECIO GABRIEL GIMENEZ**, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **MARCO ANTONIO ACHKAR** - RF 1992, Diretor da Divisão de Apoio Regional de Santos, está em férias no período de 04/11/2024 a 14/11/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **PETERSON NEVES** - RF 2511, Agente de Polícia Judicial, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez**, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 12/11/2024, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-SUMAN° 167, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DOUTOR **CARLOS ALBERTO LOVERRA**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

CONSIDERANDO a Portaria 013/24, 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, que alterou em parte a Portaria 07/2024, alteração na Escala de Plantão Regional 2024,

RESOLVE:

ALTERAR EM PARTE a Portaria referente à Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça da Central de Mandados, referente ao mês de novembro/2024, conforme segue:

OFICIAL DE JUSTIÇA	RF	DIAS
Francisco José Prevíti	3155	30
Pâmela Vasconcelos da Silva	6338	15/16/17
Andréa Regina Rodrigues	3070	20

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra**, Juiz Federal, em 13/11/2024, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-01VN° 112, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

A DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o servidor, **BRUNO JOSÉ BRASIL VASCONCELLOS** – RF 3608, Diretor de Secretaria – CJ/03, estará em gozo de compensação de horas de plantão, nos dias 08 e 09/10/2024;

RESOLVEU:

DESIGNAR, a servidora, **RITA DE CÁSSIA AMYUNI DOS SANTOS** – RF 1667, nos dias 08 e 09/10/2024, para substituir o servidor, **BRUNO JOSÉ BRASIL VASCONCELLOS** – RF 3608, Diretor de Secretaria – CJ/03

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister**, Juiz Federal, em 07/10/2024, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-DUAR Nº 403, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o plantão judicial no período do recesso judiciário na Subseção Judiciária de São José dos Campos.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, DR. ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o período do recesso judiciário consoante art. 62, I, da Lei nº 5.010/1966;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 448 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

CONSIDERANDO a INFORMAÇÃO Nº 11346527/2024 - DIGD acolhida pelo DESPACHO DFOR Nº 11355307/2024 (SEI nº 0009780-94.2020.4.03.8001);

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de plantão judicial na Subseção Judiciária de São José dos Campos durante o período do recesso judiciário de 20 de dezembro a 6 de janeiro, conforme tabela a seguir:

PERÍODO	UNIDADE JUDICIÁRIA	JUIZ(A) FEDERAL
20/12/2024	JEF	Dr. Arthur da Silva Moreira
21/12/2024	JEF	Dr. Arthur da Silva Moreira
22/12/2024	JEF	Dr. Arthur da Silva Moreira
23/12/2024	JEF	Dr. Matheus Rodrigues Marques
24/12/2024	4ª Vara Federal	Dr. Matheus Rodrigues Marques
25/12/2024	4ª Vara Federal	Dr. Matheus Rodrigues Marques
26/12/2024	4ª Vara Federal	Dr. Fernando Mariath Rechia
27/12/2024	1ª Vara Federal	Dr. Fernando Mariath Rechia
28/12/2024	1ª Vara Federal	Dr. Fernando Mariath Rechia
29/12/2024	1ª Vara Federal	Dr. Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza
30/12/2024	1ª Vara Federal	Dr. Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza
31/12/2024	3ª Vara Federal	Dr. Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza
01/01/2025	3ª Vara Federal	Dr. Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza
02/01/2025	3ª Vara Federal	Dr. Fábio Fischer
03/01/2025	2ª Vara Federal	Dr. Fábio Fischer
04/01/2025	2ª Vara Federal	Dr. Fábio Fischer
05/01/2025	2ª Vara Federal	Dr. Arthur da Silva Moreira
06/01/2025	2ª Vara Federal	Dr. Arthur da Silva Moreira

Art. 2º. O plantão judicial do dia 06/01/2025 se encerra às 12h do dia 07/01/2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Diretor da Subseção, em 13/11/2024, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJCP-DUAR Nº 402, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, DR. ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução CJF nº 79, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Marly Rita Ramos Teixeira Teixeira - RF 1829 para substituir o servidor Herivelto Prado da Costa - RF 3613, Supervisor da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares (FC-5) da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no período de 14/10 a 29/10/2024, em virtude de férias, bem como no dia 30/10/2024, em razão de ausência para doação de sangue.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Diretor da Subseção, em 13/11/2024, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIASORO-DUAR Nº 133, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

A DOUTORA SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO MMa. JUÍZA FEDERAL COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os termos do Provimento COGE nº 102/2009 que determina o plantão judiciário e, ainda, considerando a Resolução CJF/3ª Região nº 401 de 28 de outubro de 2010 e a Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

RESOLVE, retificar em parte, a Portaria 130/2024, da seguinte maneira:

Onde se lê:

Período	Juiz	Vara
22/11/2024 a 29/11/2024	Carolina Castro Costa	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@trf3.jus.br

Leia-se:

Período	Juiz	Vara
22/11/2024 a 29/11/2024	Renata Cristina Pereira	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@trf3.jus.br

Em razão da retificação, a Portaria de plantão passa a ter a seguinte redação:

08/11/2024 a 14/11/2024	Luis Antônio Zanluca	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@trf3.jus.br
14/11/2024 a 22/11/2024 (Feriado 15 de novembro e 20/11)	Margarete M.S.M. Sacristan	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@trf3.jus.br
22/11/2024 a 29/11/2024	Renata Cristina Pereira	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@trf3.jus.br
29/11/2024 a 06/12/2024	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@trf3.jus.br
06/12/2024 a 13/12/2024	Paulo Mitsuru Shiokawa Neto	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@trf3.jus.br
13/12/2024 a 19/12/2024	Maria Fernanda de Moura e Souza	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@trf3.jus.br

11 - O MM. Juiz constante na presente escala é o responsável pelo plantão respectivo aos dias em que consta seu nome. De acordo com o Provimento COGE 64, o período de plantão compreende sábados, domingos, feriados, inclusive os do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66 e o horário fora do expediente fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região. Ressalvadas as alterações de horário de expediente que porventura possam ocorrer, ordinariamente, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciar-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas.

Nos sábados, domingos, feriados e feriado forense (art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66) o plantão será organizado de forma a não haver interrupção no atendimento. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

§1º - É possível, a cessão ou troca dos dias de plantão de responsabilidade do magistrado, desde que em comum acordo entre ambos os magistrados envolvidos, bastando, para efetuar a alteração, envio de e-mail conjunto para a Administração desta subseção.

§2º - Em caso de impossibilidade de realização do plantão, caso o magistrado não utilize a opção do §1º, deverá informar, com a maior antecedência possível, a Administração desta subseção para que esta verifique com o magistrado seguinte na escala a possibilidade de realizar o plantão, e assim subsequente, até que alguém o possa, ficando automaticamente responsável pelo plantão que seria realizado pelo que o substituiu, o magistrado substituído.

§3º - Em caso de remoção ou promoção, o magistrado que assumir a vaga do removido ou promovido será automaticamente incluído no lugar deste na escala de plantão, salvo eventual impossibilidade, quando então se aplicará a regra do parágrafo anterior, ressalvada sua parte final caso a vinda do removido ou promovido seja posterior a data da escala do que o substituiu.

§4º - Nos casos de designação ou convocação se aplicará a regra do §2º, ressalvada sua parte final em caso da designação ou convocação seja superior a data na escala do que o substituiu.

III - Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

V - CABERÁ ao (a) magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por ofício ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum com antecedência mínima de cinco dias úteis, indicando o Magistrado que o substituirá.

VI - O Juiz Diretor designará, mediante indicação do (a) Magistrado (a) Plantonista, os servidores que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem ao Fórum nos respectivos dias.

VII - O plantão realizar-se-á no Fórum Federal de Sorocaba, localizado na Av. Antonio Carlos Comite, 295 - Campolim - Sorocaba - SP, telefones de plantão (15) 3414-7770 e (15) 9-9121-9223.

VIII - As comunicações de prisão em flagrante, bem como os documentos que as acompanham, no período do plantão judiciário, deverão ser encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente pelo sistema PJe, devendo ser comunicado o envio por meio do celular de plantão da Subseção Judiciária.

IX - CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte ao Juiz Diretor, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro e para a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para ciência e controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juiz Federal**, em 13/11/2024, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 400, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ADOUTORA CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, MMa. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FÓRUM FEDERAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a delegação de competência prevista na Portaria 006/2018 da Diretoria do Foro,

CONSIDERANDO o afastamento do servidor **RF 916 - CARLOS AUGUSTO VIEIRA**, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-6);

CONSIDERANDO o afastamento da servidora **RF 7268 - ADRIANA DO VAL COURI**, Supervisora dos Serviços Judiciais Auxiliares (FC-5);

RESOLVE:

Indicar a substituição dos servidores nos seguintes termos:

SERVIDOR AFASTADO	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MOTIVO	SUBSTITUTO
RF 7268 - Adriana do Val Couri	FC-5	dia 18/09/2024	01	Serviços Obrigatórios por Lei - Eleitoral	RF 2899 - Bruno Graeflinger
RF 7268 - Adriana do Val Couri	FC-5	dia 27/09/2024	01	Ausências Usufruídas - Eleitoral	RF 2899 - Bruno Graeflinger
RF 7268 - Adriana do Val Couri	FC-5	de 03/10 a 04/10/2024	02	Serviços Obrigatórios por Lei - Eleitoral	RF 6966 - Eliane dos Santos Alves
RF 916 - Carlos Augusto Vieira	FC-6	dia 04/11/2024	01	Ausência para Doação de Sangue	RF 7927 - Alberto Rodrigues Sophia
RF 916 - Carlos Augusto Vieira	FC-6	de 05/11 a 12/11/2024	08	Férias	RF 7927 - Alberto Rodrigues Sophia

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 13/11/2024, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE4 Nº 34, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL FLÁVIA PELLEGRINO SOARES MILLANI, PRESIDENTE DA 4ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os §§ 1º e 3º do art. 1º da Portaria GACO nº 20, de 02 de setembro de 2021 da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e

CONSIDERANDO as deliberações dos Juizes integrantes desta Turma Recursal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, para os fins do disposto no § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juizes da 4ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juizes Federais da 5ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para o ano de 2025, na forma do quadro infra:

Período	Juizes Substitutos
01/01/2025 a 21/04/2025	Dr. Rodrigo Zacharias

22/04/2025 a 05/10/2025	Dra. Ângela Cristina Monteiro
06/10/2025 a 19/12/2025	Dra. Flávia Pellegrino Soares Millani

Art. 2°. Na ausência eventual do Juiz em seu período de substituição automática, atuará o Juiz escalado para o período subsequente, excluído o Juiz Presidente.

Art. 3°. Estabelecer que, a partir de 06/10/2025, a presidência da Turma passa a ser de titularidade da Exma. Juíza Federal Ângela Cristina Monteiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Pellegrino Soares Millani, Juiz Federal**, em 13/11/2024, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-TRE8 N° 36, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL MARCIO RACHED MILLANI, PRESIDENTE DA 8ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 80, de 25 de fevereiro de 2022 do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria nº 60, de 28 de agosto de 2023, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e

CONSIDERANDO as deliberações dos Juízes integrantes desta Turma Recursal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, para os fins do disposto no § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 80, de 25 de fevereiro de 2022 do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juizes da **8ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo** para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juizes Federais da **9ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo**, na forma do quadro infra:

PERÍODO	JUÍZES SUBSTITUTOS
DE 07 A 31/01/2025	DR. MÁRCIO RACHED MILLANI
DE 01 A 28/02/2025	DR. LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA
DE 01 A 31/03/2025	DR. RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA
DE 01 A 30/04/2025	DR. MÁRCIO RACHED MILLANI
DE 01 A 31/05/2025	DR. LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA
DE 01 A 30/06/2025	DR. RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA
DE 01 A 31/07/2025	DR. MÁRCIO RACHED MILLANI
DE 01 A 31/08/2025	DR. LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA
DE 01 A 30/09/2025	DR. RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA
DE 01 A 31/10/2025	DR. MÁRCIO RACHED MILLANI

DE 01 A 30/11/2025	DR. LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA
DE 01 A 19/12/2025	DR. RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA

Art. 2º. Na ausência eventual do Juiz em seu período de substituição automática, atuará o Juiz escalado para o período subsequente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rached Millani, Juiz Federal**, em 14/11/2024, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-NUAR Nº 112, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Doutor **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Caraguatatuba, 35.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - RETIFICAR a Portaria nº 111, de 23 de outubro de 2024, que estabeleceu a escala do plantão judiciário, para que seja alterada, como segue:

Onde se lê:

Período	Servidor
Das 19 horas do dia 15/11/2024 às 12 horas do dia 22/11/2024	Renato Nepomuceno Dias

Leia-se:

Período	Servidor
Das 19 horas do dia 15/11/2024 às 12 horas do dia 22/11/2024	Wagner Aparecido de Souza Teixeira

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 13/11/2024, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CARA-NUAR Nº 113, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Doutor **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Caraguatatuba, 35ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54, de 29 de junho de 2012, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional na Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, inciso II da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as competências e atribuições do Juiz Diretor das Subseções Judiciárias,

CONSIDERANDO os termos do capítulo IX do título III do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41, de 17 de dezembro de 1990, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre a escala de distribuição dos feitos,

RESOLVE

I - Estabelecer a escala mensal de **Juiz Federal Distribuidor** e a escala mensal do **Plantão Judiciário para os Servidores e Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados**, da Subseção Judiciária de Caraguatatuba, para constar conforme segue:

Juiz Federal Distribuidor:

Período	Juiz Federal Distribuidor
02/12/2024 a 06/12/2024	Bruno Luiz Avellar Silva
09/12/2024 a 13/12/2024	Carlos Alberto Antonio Junior
16/12/2024 a 19/12/2024	Carlos Alberto Antonio Junior

Plantão Judiciário mensal dos servidores:

Período	Servidor
Das 19 horas do dia 29/11/2024 às 12 horas do dia 06/12/2024	Fernando de Melo Araújo
Das 19 horas do dia 06/12/2024 às 12 horas do dia 13/12/2024	Renato Nepomuceno Dias
Das 19 horas do dia 13/12/2024 às 12 horas do dia 19/12/2024	Marcelo Garro Pereira

Plantão Judiciário mensal dos Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados:

Período	Servidor
27/11/2024 a 03/12/2024	Roberto Carlos de Lima
04/12/2024 a 10/12/2024	Thiago Peres Rigotti
11/12/2024 a 17/12/2024	Roberto Carlos de Lima
18/12/2024 a 19/12/2024	Thiago Peres Rigotti

II - **Determinar** que o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

III - **Informar** que o Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - **Informar** que as medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

V - **Informar** que durante o Plantão Judiciário não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

VI - **Informar**, que para efeito da escala semanal de servidores, o início do plantão se dá após as 19 horas da sexta-feira, ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11 horas da sexta-feira seguinte, podendo ser acionado excepcionalmente por meio de telefone celular destinado ao plantão, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.

VII - **Informar**, que o plantão semanal vigora das 19 horas da segunda-feira até às 11 horas da sexta-feira, nos dias úteis, excluído o horário de expediente, e que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, devendo ser observada a escala de plantão judiciário regional para Magistrados e Varas das Subseções de Caraguatubata e Mogi das Cruzes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-NUAR Nº 171, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DOUTOR VICENTE LEONARDO DOS SANTOS COSTA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DIRETOR DA 3ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1 - HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal, Ronaldo Estácio Marcílio, RF 7794, ao Passeio Santos, numeral 315, em Ilha Solteira, SP, para cumprimento de Carta Rogatória distribuída neste juízo sob número 5000786-16.2024.403.6137, intimação de Airton Barbosa Cruz. Diligência realizada no dia 11 de novembro de 2024, às 11h40min.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vicente Leonardo dos Santos Costa, Juiz Federal**, em 13/11/2024, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE
1ª VARA DE AVARE

PORTARIA AVAR-01VNº 210, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Doutora **MARIA FERNANDA RIBEIRO LIMA SALLES**, Juíza Federal Substituta na Titularidade da 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal Cível e Criminal da 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **ALEXANDRE GAZETTA SIMÕES, RF 5144**, solicitou a compensação nos dias **13 e 14/11/2024**, com a utilização de horas trabalhadas em plantão judiciário.

CONSIDERANDO que o servidor **LUIS CARLOS FIORINI JUNIOR, RF 7164**, ocupante da Função Comissionada de Supervisor do Setor Criminal (FC5), solicitou a compensação no dia **18/11/2024**, com a utilização de horas trabalhadas em plantão judiciário.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o servidor **ALEXANDRE GAZETTA SIMÕES, RF 5144**, a compensar os dias **13 e 14/11/2024**, com a utilização de horas trabalhadas em plantão judiciário.

II - AUTORIZAR o servidor **LUIS CARLOS FIORINI JUNIOR, RF 7164**, ocupante da Função Comissionada de Supervisor do Setor Criminal (FC5), a compensar o dia **18/11/2024**, com a utilização de horas trabalhadas em plantão judiciário.

III - DESIGNAR o servidor **ROGÉRIO VAZVALÉRIO, RF 8423**, em substituição a Função Comissionada de Supervisor do Setor Criminal (FC5), no dia **18/11/2024**.

IV - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Ribeiro Lima Salles, Juíza Federal Substituta**, em 13/11/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS
6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 13/2024

Trata da escala de servidores plantonistas durante o Recesso Judiciário 2024/2025.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a escala de Plantões Judiciários da 19ª Subseção Judiciária de Guarulhos durante o Recesso Judiciário de 2024/2025, conforme informada pelo respectivo Núcleo de Apoio Regional – NUAR (id 11425158),

RESOLVE:

I – APROVAR a ESCALA DE SERVIDORES PLANTONISTAS para o Recesso Judiciário de 2024/2025, conforme segue:

29/12/2024

1. AMANDA BARDUKO KOVALTCHUK – RF 8691
2. FLORISVAL BRUNO CAVALLE – RF 3411
3. ELISANGELA ESTECIO MARCILIO – RF 4564

30/12/2024

1. AMANDA BARDUKO KOVALTCHUK – RF 8691

2. FLORISVALBRUNO CAVALLE – RF 3411
3. ANA VICTORIA WALLACE CUELLAR SANT'ANNA – RF 5847

31/12/2024

1. ANA VICTORIA WALLACE CUELLAR SANT'ANNA – RF 5847
2. FLORISVALBRUNO CAVALLE – RF 3411
3. ELISANGELA ESTECIO MARCILIO – RF 4564

II. DETERMINAR que:

1. Os servidores escalados estão desde já convocados a participarem do Plantão Judiciário de Recesso nas datas acima indicadas;
2. O segundo servidor da lista ficará responsável pelo telefone celular do Plantão Judiciário durante todo o período;
3. Em caso de absoluta impossibilidade de participação no Plantão, competirá ao servidor ausente indicar substituto apto ao exercício da mesma função;
4. Caso o servidor ausente seja o responsável pela realização das audiências de custódia ou pelo telefone do plantão judiciário, deverá indicar um servidor habilitado a substituí-lo nesta mesma função, imprescindivelmente;
5. Ficam os servidores plantonistas desde já cientes de que, em caso de remuneração mediante crédito em banco de horas, a respectiva compensação se dará nos termos da legislação em vigor, mediante prévia autorização da Diretora de Secretaria.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guarulhos, data registrada no sistema.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS
JUIZ FEDERAL TITULAR
6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS/SP

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 13/11/2024, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

1ª VARA DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-01V Nº 218, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Adota o procedimento de Instrução Concentrada, no âmbito do Juizado Especial Cível e Previdenciário Adjunto à 1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Catanduva, relativamente às causas que envolvam, exclusivamente, os benefícios de pensão por morte, cuja controvérsia esteja limitada à comprovação da relação de união estável, nos termos da Resolução Conjunta nº 09/2024 – PRESI/GABPRES/ADEG.

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a edição da RESOLUÇÃO CONJUNTA nº 09/2024 - PRESI/GABPRES/ADEG, que estabelece o procedimento de Instrução Concentrada no âmbito do Juizado Especial Federal das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul nas causas que envolvam, exclusivamente, benefício de pensão por morte cuja controvérsia esteja limitada à comprovação da relação de união estável,

CONSIDERANDO o art. 98, I e § 1.º, da Constituição Federal de 1988, que possibilita a adoção de procedimento sumaríssimo no âmbito dos Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2.º da Lei nº 9.099/1995 c/c o art. 1.º da Lei nº 10.259/2001, que determinam a observância dos critérios da simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, no âmbito dos Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO que "o Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos", nos termos do art. 3.º, § 2.º, do Código de Processo Civil em vigor;

CONSIDERANDO a faculdade das partes de formalizar negócio jurídico processual sobre matéria probatória, consoante art. 190 do Código de Processo Civil e Enunciado n.º 21 do Fórum Permanente de Processualistas Cíveis;

CONSIDERANDO o amplo debate promovido pela Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região com a Procuradoria Regional Federal desta Região, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção do Estado de São Paulo (OAB/SP) e Seção do Estado do Mato Grosso do Sul (OAB/MS) e Juizes(as), bem como com as áreas técnicas deste Tribunal, registrado no expediente SEI 0015866-45.2024.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1.º - Adotar o procedimento de Instrução Concentrada, no âmbito do Juizado Especial Cível e Previdenciário Adjunto à esta Vara Federal, relativamente às causas que envolvam, exclusivamente, os benefícios de pensão por morte, cuja controvérsia esteja limitada à comprovação da relação de união estável, nos termos da Resolução Conjunta nº 09/2024 – PRESI/GABPRES/ADEG, a partir de **16/12/2024**;

§ 1.º O procedimento de Instrução Concentrada tem natureza jurídica de negócio jurídico processual (CPC, art. 190).

§ 2.º É requisito, para aceitação do negócio jurídico processual aqui previsto, que a parte autora seja totalmente capaz, representada por advogado(a) ou Defensoria Pública, não sendo aplicável às demandas nas quais haja necessidade de integração do polo passivo por outro(a) dependente já habilitado(a) e em gozo do benefício pleiteado, exceto na hipótese em que este(a) voluntariamente manifeste adesão ao fluxo concentrado, de forma expressa, nos autos.

§ 3.º Para os(as) filhos(as) da parte autora, menores de dezoito anos, inválidos(as) ou com deficiência, em recebimento da pensão do(a) mesmo(a) instituidor(a), o requisito do § 2.º poderá ser suprido mediante nomeação, pelo juízo, da Defensoria Pública da União como curadora especial, nos termos do art. 72, I, do CPC, c.c. art. 142, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e abertura de vista para manifestação, após a contestação.

§ 4.º O Ministério Público Federal será intimado para intervir, após a manifestação das partes, nos processos que envolvam interesse de incapaz.

Art. 2.º A adoção do procedimento de Instrução Concentrada será formalizada por meio de envio de correspondência eletrônica para o endereço prf3@agu.gov.br, com antecedência mínima de 30 dias do início de sua adoção.

Parágrafo único. A adoção do procedimento de Instrução Concentrada implica a utilização do procedimento previsto pela RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 9/2024 - PRESI/GABPRES/ADEG, inclusive no tocante a despachos padronizados para permitir a identificação automatizada dos processos (conforme Anexo III daquela norma).

Art. 3.º O procedimento de Instrução Concentrada orienta-se pelos princípios gerais do processo civil brasileiro e do microsistema dos juizados especiais, notadamente a simplicidade, informalidade, economia processual, celeridade e busca da conciliação.

Parágrafo único. O procedimento de Instrução Concentrada pressupõe a atuação de boa-fé das partes do processo.

Art. 4.º Na hipótese de adoção do procedimento de Instrução Concentrada pelo Juízo, a parte autora, na propositura da ação ou antes da citação do INSS, deverá manifestar sua adesão, hipótese em que a petição será instruída pelas seguintes provas documentais ou documentadas:

I - gravação de vídeo do depoimento pessoal da parte e de suas testemunhas; e

II - documentos comprobatórios da convivência pública, contínua, duradoura e estabelecida como objetivo de constituição de família.

§ 1.º Quaisquer documentos podem servir para a finalidade do inciso II do presente artigo, tais como:

- a. contrato de união estável assinado por ambos(as) os(as) conviventes, com firma reconhecida, ou escritura pública de união estável;
- b. certidão de casamento religioso;
- c. declaração de imposto de renda do(a) segurado(a) falecido(a) constando a parte autora como dependente;

- d. dependência do(a) convivente em planos de saúde, funerário ou agremiações recreativas;
- e. conta conjunta em instituição financeira;
- f. certidão de nascimento dos(as) filhos(as) havidos(as) em comum;
- g. dependência registrada em empresa empregadora do(a) segurado(a) falecido(a);
- h. comprovantes de endereço comum como contas de energia elétrica, água, telefonia, internet, gás, cartão de crédito, IPTU, IPVA, documentos médicos, notas fiscais;
- i. apólice de seguro do(a) falecido(a) tendo a parte autora como dependente;
- j. ficha de tratamento médico ou prontuário médico do(a) segurado(a) falecido(a) constando a parte autora como responsável;
- k. contrato de locação ou de compra e venda de imóvel em nome de ambos(as);
- l. inventário/partilha dos bens deixados, no qual conste a parte autora como herdeira, na condição de companheira;
- m. comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, com a composição familiar.

§ 2.º O rol de documentos previstos no parágrafo primeiro deste artigo é meramente exemplificativo, podendo o(a) advogado(a) ou o(a) defensor(a) apresentar outros que sirvam para a comprovação da convivência pública, contínua, duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família.

§ 3.º Para a concessão do benefício, deve ser apresentado início de prova material contemporâneo aos fatos, produzido em período não superior aos 24 meses que antecedem a data do óbito.

§ 4.º A concessão de benefício por prazo superior a 4 meses deve ser obrigatoriamente acompanhada de início de prova material que comprove união estável por pelo menos 2 anos antes do óbito do(a) segurado(a).

§ 5.º A opção pelo procedimento de Instrução Concentrada não supre a necessidade de início de prova material, contemporânea aos fatos probandos, nos termos do art. 16, §§ 5.º e 6.º, da Lei n.º 8.213/1991.

§ 6.º O procedimento de Instrução Concentrada não será utilizado nos processos em trâmite nos quais a citação do INSS tenha ocorrido, exceto se houver acordo entre a unidade do JEF interessada e a PRF3, em situações excepcionais.

Art. 5.º A validade da prova oral gravada em vídeo e trazida aos autos, nos termos do art. 4.º, inciso I, desta Resolução, estará condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos mínimos:

- I - a menção ao nome da parte autora e/ou o número do processo judicial no início de cada gravação em vídeo;
- II - o limite de 50 mb, em formato mp4, para cada gravação em vídeo, contendo um único depoimento, permitida a juntada do depoimento pessoal e de no máximo 3 depoimentos testemunhais, na forma do art. 34 da Lei nº 9.099/1995;
- III - a identificação por documento original com foto no início da gravação;
- IV - a qualificação das testemunhas, com indicação do nome, estado civil, profissão e local de residência, bem como a indicação se são parentes ou amigos(as) íntimos(as) da parte autora;
- V - o compromisso das testemunhas, antes de prestarem depoimento, comprometendo-se a dizerem a verdade, sob pena de cometimento do crime de falso testemunho (Código Penal, art. 342);
- VI - a gravação do vídeo de forma contínua, sem edições ou cortes de qualquer natureza, de modo a garantir a integridade do depoimento;
- VII - a obrigatoriedade de respostas, pela parte autora e pelas testemunhas, às perguntas padronizadas indicadas no Anexo II, desde que cabíveis ao caso concreto, além de outras que o(a) advogado(a) da parte autora entenda pertinentes.

§ 1.º A prova oral será colhida sob a orientação e a responsabilidade do(a) advogado(a) ou defensor(a) público(a), que poderá valer-se de ferramentas que permitam a gravação telepresencial.

§ 2.º O descumprimento do disposto neste artigo implicará invalidade da prova oral gravada e sua consequente desconsideração na formação do convencimento do juízo.

Art. 6.º A adesão expressa ao procedimento de Instrução Concentrada implicará renúncia à faculdade de produção de prova testemunhal ou de colheita de depoimento pessoal em audiência.

§ 1.º A parte autora e o INSS ficam cientes de que, feita a adesão ao procedimento de Instrução Concentrada, não poderão suscitar, em âmbito recursal ou em outros meios de impugnação, a nulidade da sentença em razão da não realização de audiência de conciliação ou de instrução.

§ 2.º Em casos excepcionais, o INSS poderá requerer a oitiva de testemunhas ou do depoimento pessoal da parte, desde que o faça no prazo de resposta, ficando o deferimento da produção da prova condicionado à indicação, concreta e pomenorizada, de sua necessidade, excluída a hipótese de simples pretensão de contradição do conteúdo dos depoimentos, documentos ou afirmações trazidas pela parte autora, o que deverá ser feito em contestação.

§ 3.º Havendo problema técnico na gravação dos depoimentos, será concedido prazo de 15 dias para a parte autora sanar os problemas apresentados.

Art. 7.º Com a expressa adesão à Instrução Concentrada e a juntada da documentação pertinente, o fluxo processual tradicional será substituído nos seguintes termos:

- I - não apresentados, de imediato, os documentos aptos a viabilizar a Instrução Concentrada, quando expressamente aceita, a parte autora será intimada para, no prazo de 15 dias, emendar a petição inicial e juntar os documentos aos autos;
- II - o INSS será citado/intimado para contestar, no prazo de 30 dias e, conhecidas as provas apresentadas, poderá apresentar proposta de acordo direto ou pronunciar-se sobre o mérito;
- III - havendo ou não proposta de acordo, a parte autora será intimada para manifestar-se no prazo de 15 dias;
- IV - caso o INSS apresente proposta de acordo e havendo concordância, pela parte autora, o processo será concluso para que, conforme inciso I, do § 2.º, do art. 12 do Código de Processo Civil, seja imediatamente homologado o acordo, com determinação de implantação do benefício no prazo máximo de 45 dias corridos e de expedição de ofícios requisitórios no prazo máximo de 60 dias corridos.
- V - não havendo concordância, a parte autora deverá, desde logo, apresentar réplica, no mesmo prazo de 15 dias;
- VI - não havendo proposta de acordo ou não sendo este aceito pela parte autora, sem a necessidade de marcação de audiência, o processo será concluso para sentença, obedecendo-se a ordem cronológica para julgamento, nos termos do caput do art. 12 do CPC.

Art. 8.º A adesão ao procedimento de Instrução Concentrada não impede que o(a) juiz(za), excepcionalmente e de ofício (CPC, art. 370), determine a realização de audiência de instrução, caso verifique que as gravações em vídeo são inidôneas, os arquivos juntados aos autos estão corrompidos ou não conferem substrato mínimo para o julgamento da causa.

§ 1.º Na hipótese de o(a) juiz(za) entender pela necessidade de complementação da prova oral, ele poderá, em vez de designar audiência de instrução e julgamento, determinar a gravação, pela parte autora, de novo depoimento ou testemunho, esclarecendo os pontos que entender omissos.

§ 2.º O não exercício da faculdade prevista no caput deste artigo pelo juiz não autoriza às partes suscitarem nulidade da sentença, nos termos do art. 6.º, §1.º, desta Resolução.

§ 3.º Em caso de designação de audiência nos termos do caput deste artigo, o INSS será intimado para ciência, facultando-se a presença de membro da Procuradoria Federal, de preposto da autarquia ou mesmo a ausência ao ato.

Art. 9.º Sempre que possível, o INSS destinará equipe especializada para análise dos processos envolvidos neste fluxo.

Art. 10 O procedimento de Instrução Concentrada privilegiará a emissão de despachos padronizados, instrumentalizados por atos ordinatórios.

Art. 11 Mantenha-se cópia desta Portaria e da respectiva Resolução e seus anexos à disposição para consulta de advogados e interessados.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietfortfe Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 08/11/2024, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIADFORMS N.º 147, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Excelentíssima Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o item XIV do Edital 3/2024 (11324545), que trata do Concurso de Alteração de Lotação/2024 no âmbito das Subseções do Interior para a Subseção Judiciária de Campo Grande (Processo SEI nº 0002419-81.2024.4.03.8002), divulgado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 23.10.2024, considerado publicado dia 24.10.2024

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado final do 1º Concurso de Alteração de Lotação/2024, no âmbito das Subseções do Interior para a Subseção Judiciária de Campo Grande, de acordo com a 1ª opção dos candidatos:

Técnico Judiciário, Área Administrativa para Campo Grande – MS

Nome	RF	Vara de origem	Critério de Desempate	Classificação
Adriana Evarini	7453	1VNV	“a” 3.190 dias	1º
Glenda Rodrigues Oliveira	7482	1VPPA	“a” 2.440 dias	2º
Roberta Ferreira Goedert	7492	1VPPA	“a” 2.272 dias	3º

Técnico Judiciário, Área Administrativa para as Subseções de Ponta Porã e Corumbá, não houve interessados

Analista Judiciário, Área Judiciária, para Campo Grande – MS

Nome	RF	Vara de origem	Crítérios de desempate	Classificação
Camila Maria Barros de Araújo Costa	7550	1VNV	“a” 592 dias	1º
Humberto de Melo Fukuzava	7561	2VPPA	“a” 431 dias	2º

Analista Judiciário, Área Judiciária, para as Subseções Judiciária de Ponta Porã, Coxim e Três Lagoas, não houve interessados

Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, para a Subseção de Ponta Porã – não houve interessados

Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, para Coxim- MS

Nome	RF	Vara de origem	Crítérios de desempate	Classificação
Flávio de Lima Menezes	6189	1VCB	“a” 5.866 dias	1º

II - As servidoras Denise Alcântara Sant'ana e Roberta Parpinelli Rodrigues de Moura, ambas ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, lotadas na Subseção Judiciária de Naviraí- MS, solicitaram desistência em participarem do presente concurso, nos termos dos Requerimentos 11408094 e 11408094, respectivamente, nos termos do item XII do Edital nº 3/2024.

III – A alteração de lotação dos servidores contemplados para outros claros de lotação, por meio de Portaria a ser expedida pela Direção do foro, ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a efetiva reposição do claro de lotação, ou imediatamente, sem a citada reposição, mediante autorização expressa do Juízo da unidade de origem, conforme item XI, letra “b” do Edital.

IV – O servidor contemplado disporá de 10 (dez) dias corridos de trânsito, nos termos do item XVIII do referido Edital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 13/11/2024, às 17:37, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.